



Governo do Estado do Pará
Universidade do Estado do Pará
Centro de Ciências Naturais e Tecnologia
Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



BELÉM – 2021



Universidade do Estado do Pará

Órgão Executivo Superior

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor

ILMA PASTANA FERREIRA

Vice-Reitora

MARIA CÉLIA BARROS VIRGOLINO PINTO

Pró-Reitora de Graduação

JOFRE JACOB DA SILVA FREITAS

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

VERA REGINA DA CUNHA MENEZES PALÁCIOS

Pró-Reitora de Extensão

CARLOS JOSE CAPELA BISPO

Pró-Reitor de Gestão e Planejamento

ELIANE DE CASTRO COUTINHO

Diretora do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia

YVELYNE BIANCA IUNES SANTOS

Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia

LEIDIANE RODRIGUES E RODRIGUES

Coordenadora de Apoio e Orientação Pedagógica do CCNT

MARIANA PEREIRA CARNEIRO BARATA

Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PPC

Presidente	Yvelyne Bianca Iunes Santos, Dr ^a
Membros Docentes	Mariana Pereira Carneiro Barata, Dr ^a Denilson Ricardo Nunes Lucena, Dr. Léony Luis Lopes Negrão, Dr. André Cristiano Silva Melo, Dr. Eliane Alves de Oliveira, Dr ^a .
Assessoria Pedagógica	Maria de Fátima Marques Araújo, Esp.
Membros Administrativos	Laís Braga Vieira

Universidade do Estado do Pará
Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia de Produção. SANTOS,
Yvelyne B. N. *et al.*, organização. 272. p. Belém: UEPA, 2021.

MISSÃO DA UEPA

**PRODUZIR, DIFUNDIR CONHECIMENTOS E
FORMAR PROFISSIONAIS ÉTICOS, COM
RESPONSABILIDADE SOCIAL, PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA**

SUMÁRIO

1.	<u>APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO</u>	9
2.	<u>O CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</u>	9
2.1.	<u>Apresentação do Curso</u>	9
2.2.	<u>Justificativa</u>	10
2.3.	<u>Mudanças no Projeto Pedagógico do Curso</u>	12
3.	<u>O PROCESSO DE REFORMULAÇÃO DO ATUAL PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO</u>	13
3.1.	<u>Método utilizado</u>	14
3.2.	<u>Resultados Obtidos</u>	16
3.3.	<u>Síntese das mudanças realizadas no PPC</u>	24
4.	<u>MISSÃO DO CURSO</u>	24
5.	<u>OBJETIVOS DO CURSO</u>	25
6.	<u>ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO</u>	26
7.	<u>PERFIL E COMPETÊNCIAS DO EGRESSO</u>	26
7.1.	<u>Competências Genéricas da Engenharia</u>	27
7.2.	<u>Competências Específicas em Engenharia de Produção</u>	27
7.3.	<u>Habilidades</u>	28
7.4.	<u>Atitudes</u>	29
7.5.	<u>Atividades do Engenheiro de Produção</u>	29
8.	<u>ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO CURSO</u>	30
8.1.	<u>Atividades na Modalidade Semipresencial</u>	31
8.2.	<u>Métodos de Aprendizagem Ativa</u>	32
9.	<u>RESUMO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR</u>	33
10.	<u>MATRIZ CURRICULAR</u>	33
10.1.	<u>Disciplinas por semestre</u>	33
10.2.	<u>Núcleos de Conteúdos</u>	38
11.	<u>ESTÁGIO</u>	40
12.	<u>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</u>	43
13.	<u>ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</u>	46
14.	<u>EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA</u>	51
15.	<u>PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR</u>	52
15.1.	<u>Matriz de Equivalência de Disciplinas</u>	53
16.	<u>INTEGRAÇÃO ENTRE AS DISCIPLINAS</u>	57
17.	<u>INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO</u>	58
18.	<u>APOIO AO DISCENTE</u>	59
19.	<u>ORIENTAÇÕES PARA ACOLHIMENTO AOS CALOUROS</u>	60
20.	<u>SISTEMAS DE AVALIAÇÃO</u>	62
20.1.	<u>Sistema de Avaliação da Aprendizagem</u>	62
20.2.	<u>Sistema de Avaliação do Desempenho Docente</u>	63
20.3.	<u>Proposta de Acompanhamento e Avaliação do Projeto Pedagógico</u>	64
21.	<u>ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E CORPO DOCENTE</u>	65
21.1.	<u>Coordenação de Curso</u>	65
21.2.	<u>Colegiado de curso</u>	66

21.3. Núcleo Docente Estruturante.....	67
21.4. Corpo Docente	68
22. INFRAESTRUTURA PARA ENSINO NO CURSO.....	71
22.1. Laboratórios de Formação Básica.....	72
22.2. Laboratórios de Formação Específica	73
23. EMENTÁRIO	75
23.1. Disciplinas do 1º semestre	75
23.2. Disciplinas do 2º semestre	95
23.3. Disciplinas do 3º semestre	118
23.4. Disciplinas do 4º semestre	143
23.5. Disciplinas do 5º semestre	168
23.6. Disciplinas do 6º semestre	192
23.7. Disciplinas do 7º semestre	215
23.8. Disciplinas do 8º semestre	239
23.9. Disciplinas do 9º semestre	261
23.10. Disciplinas do 10º semestre	281
Referências	282
APÊNDICES.....	285
APÊNDICE A – LEGENDA DA FIGURA 2	285
APÊNDICE B – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	287
APÊNDICE C – MANUAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.....	289
APÊNDICE D – MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO.....	321
APÊNDICE E – RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE PROJETO INTEGRADO	358
APÊNDICE F – RESOLUÇÃO N. 01/2019 – COLEGIADO DO CURSO – REGULAMENTA O APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, A PARTIR DO 5º SEMESTRE LETIVO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	366
ANEXOS	368
ANEXO 01 – LDB Lei no 9.394/1996 – ENSINO SUPERIOR	368
ANEXO 02 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA.....	376
ANEXO 03 - RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA	383
ANEXO 04 – CAMPO DE ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – RESOLUÇÃO 1010/2005 CONFEA	388
ANEXO 05 – LEI DE ESTÁGIO N. 11.788/2008	391
ANEXO 06 - RESOLUÇÃO Nº 3595/20-CONSUN, 19 de março de 2020 - Normas Gerais Orientadoras Referentes aos Estágios Curriculares na Universidade do Estado do Pará – UEPA.	397
ANEXO 06 – RESOLUÇÃO Nº 2629/2013 – APROVA AS NORMAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES NOS	

<u>ANEXO 07 – DECLARAÇÃO UEPA ENADE</u>	420
<u>ANEXO 08 – RESOLUÇÃO 3365/2018 – CONSUN – CRITÉROS ADOTADOS NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</u>	421

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0BCC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxo para elaboração do novo PPC do curso no CCNT	15
Figura 2 - Gráficos de Análise DCN's x Nova Matriz Curricular.....	23
Figura 3 - Encadeamento de disciplinas durante o curso	57

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações e oferta e ingresso do curso de Engenharia de Produção	10
Quadro 2 - Atividades designadas ao Engenheiro de Produção	30
Quadro 3 - Docentes atuantes e respectivas áreas de atuação para orientação de TCC's no curso de Engenharia de Produção.....	44
Quadro 4 - Critérios de aproveitamento de carga horária por atividades	48
Quadro 5 - Carga Horária alcançada e nota a ser atribuída	49
Quadro 6 - Matriz de Equivalência de Disciplinas.....	53
Quadro 7 - Disciplinas sem equivalências no novo PPC	56
Quadro 8 - Corpo docente efetivo atuante no curso de Engenharia de Produção.....	69

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 1 - Características do perfil do egresso adquiridas pelos egressos</u>	18
<u>Tabela 2 - Características da competência I adquiridas pelos egressos</u>	19
<u>Tabela 3 - Características da competência II adquiridas pelos egressos</u>	20
<u>Tabela 4 - Características da competência III adquiridas pelos egressos</u>	20
<u>Tabela 5 - Características da competência IV adquiridas pelos egressos</u>	20
<u>Tabela 6 - Características da competência V adquiridas pelos egressos</u>	21
<u>Tabela 7 - Características da competência VI adquiridas pelos egressos</u>	21
<u>Tabela 8 - Características da competência VII adquiridas pelos egressos</u>	22
<u>Tabela 9 - Características da competência VIII adquiridas pelos egressos</u>	22
<u>Tabela 10 - Disciplinas do 1º semestre / 1º ano</u>	33
<u>Tabela 11 - Disciplinas do 2º semestre / 1º ano</u>	34
<u>Tabela 12 - Disciplinas do 3º semestre / 2º ano</u>	34
<u>Tabela 13 - Disciplinas do 4º semestre / 2º ano</u>	35
<u>Tabela 14 - Disciplinas do 5º semestre / 3º ano</u>	35
<u>Tabela 15 - Disciplinas do 6º semestre / 3º ano</u>	36
<u>Tabela 16 - Disciplinas do 7º semestre / 4º ano</u>	36
<u>Tabela 17 - Disciplinas do 8º semestre / 4º ano</u>	37
<u>Tabela 18 - Disciplinas do 9º semestre / 5º ano</u>	37
<u>Tabela 19 - Disciplinas do 10º semestre / 5º ano</u>	38
<u>Tabela 20 - Núcleos de Conteúdos Básicos e Específicos do curso de Engenharia de Produção</u>	39
<u>Tabela 21 - Distribuição de Carga Horária (CH) por tipo de conteúdo</u>	39

APÊNDICES

APÊNDICE A – LEGENDA DA FIGURA 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	DO PERFIL E COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO EGRESSO (CNE, 2019)
I	I - Ter visão holística e humanista, ser crítico, reflexivo, criativo, cooperativo e ético e com forte formação técnica;
II	II - Estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com atuação inovadora e empreendedora;
III	III - ser capaz de reconhecer as necessidades dos usuários, formular, analisar e resolver, de forma criativa, os problemas de Engenharia;
IV	IV - Adotar perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
V	V - Considerar os aspectos globais, políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho;
VI	VI - Atuar com isenção e comprometimento com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável.
	Art. 4º O curso de graduação em Engenharia deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, as seguintes competências gerais:
I-	I - Formular e conceber soluções desejáveis de engenharia, analisando e compreendendo os usuários dessas soluções e seu contexto:
I-A	a) ser capaz de utilizar técnicas adequadas de observação, compreensão, registro e análise das necessidades dos usuários e de seus contextos sociais, culturais, legais, ambientais e econômicos;
I-B	b) formular, de maneira ampla e sistêmica, questões de engenharia, considerando o usuário e seu contexto, concebendo soluções criativas, bem como o uso de técnicas adequadas;
II-A	a) ser capaz de modelar os fenômenos, os sistemas físicos e químicos, utilizando as ferramentas matemáticas, estatísticas, computacionais e de simulação, entre outras.
II-B	b) prever os resultados dos sistemas por meio dos modelos;
II-C	c) conceber experimentos que gerem resultados reais para o comportamento dos fenômenos e sistemas em estudo.
II-D	d) verificar e validar os modelos por meio de técnicas adequadas;
III-A	a) ser capaz de conceber e projetar soluções criativas, desejáveis e viáveis, técnica e economicamente, nos contextos em que serão aplicadas;
III-B	b) projetar e determinar os parâmetros construtivos e operacionais para as soluções de Engenharia;
III-C	c) aplicar conceitos de gestão para planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia;
IV-A	a) ser capaz de aplicar os conceitos de gestão para planejar, supervisionar, elaborar e coordenar a implantação das soluções de Engenharia.
IV-B	b) estar apto a gerir, tanto a força de trabalho quanto os recursos físicos, no que diz respeito aos materiais e à informação;

IV-C	c) desenvolver sensibilidade global nas organizações;
IV-D	d) projetar e desenvolver novas estruturas empreendedoras e soluções inovadoras para os problemas;
IV-E	e) realizar a avaliação crítico-reflexiva dos impactos das soluções de Engenharia nos contextos social, legal, econômico e ambiental;
V-A	a) ser capaz de expressar-se adequadamente, seja na língua pátria ou em idioma diferente do Português, inclusive por meio do uso consistente das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs), mantendo-se sempre atualizado em termos de métodos e tecnologias disponíveis;
VI-A	a) ser capaz de interagir com as diferentes culturas, mediante o trabalho em equipes presenciais ou a distância, de modo que facilite a construção coletiva;
VI-B	b) atuar, de forma colaborativa, ética e profissional em equipes multidisciplinares, tanto localmente quanto em rede;
VI-C	c) gerenciar projetos e liderar, de forma proativa e colaborativa, definindo as estratégias e construindo o consenso nos grupos;
VI-D	d) reconhecer e conviver com as diferenças socioculturais nos mais diversos níveis em todos os contextos em que atua (globais/locais);
VI-E	e) preparar-se para liderar empreendimentos em todos os seus aspectos de produção, de finanças, de pessoal e de mercado;
VII-A	a) ser capaz de compreender a legislação, a ética e a responsabilidade profissional e avaliar os impactos das atividades de Engenharia na sociedade e no meio ambiente.
VII-B	b) atuar sempre respeitando a legislação, e com ética em todas as atividades, zelando para que isto ocorra também no contexto em que estiver atuando;
VIII-A	a) ser capaz de assumir atitude investigativa e autônoma, com vistas à aprendizagem contínua, à produção de novos conhecimentos e ao desenvolvimento de novas tecnologias.
VIII-B	b) aprender a aprender.

APÊNDICE B – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO



Universidade do Estado do Pará
Centro de Ciências Naturais e Tecnologia
Curso de Graduação em Engenharia de Produção

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Eu _____, de nacionalidade _____, _____ residente e domiciliado (a) em _____, portador (a) do CPF nº _____ RG nº _____ SSP-PA, aluno (a) do curso de **Graduação em Engenharia de Produção – Desenho 203**, da Universidade do Estado do Pará – UEPA, matrícula nº _____, no campus perante a referida Instituição de Ensino assumo o compromisso de bem observar e cumprir o “Plano de Adaptação Curricular” abaixo especificado.

PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Discente do Curso de Graduação em Engenharia de Produção (CGEP) – PROJETO X, com ingresso no Curso no ano de _____ e remanescentes, solicito migração para o **Novo Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Produção**, comprometo-me a aceitar integralmente o “Plano de adaptação Curricular” e a cursar, a partir do ano de _____, tanto as disciplinas pendentes de séries anteriores quando as disciplinas da série em que estou regularmente matriculado (a) nos termos do **Novo Projeto Pedagógico (PPC) do CGEP na Turma de Adequação Curricular**, no período letivo, turno e horário fixados. Declaro ciência de que a migração para o novo PPC pode implicar na extensão do período de integralização de créditos do curso.

Saliento que a solicitação de migração para o **novo CGEP** é individual e irreversível, não podendo, após solicitação, retornar ao Projeto Pedagógico Antigo.

Tendo em vista o exposto acima, **opto em migrar para o novo PPC de graduação PROJETO X** e a cursar as disciplinas, de acordo com a série em que eu estiver matriculado. Comprometo-me a comprovar carga horária de 240h de atividades complementares, conforme descrição no Projeto Pedagógico do Curso.

Estou ciente, ainda, de que este plano não anula a necessidade de cursar dependência (as) de disciplinas do PPC antigo em que eu esteja matriculado, a fim de poder contar com o aproveitamento de créditos definidos na Matriz de equivalência de disciplinas do Plano de Adaptação Curricular. Por fim, estou ciente de que o não cumprimento das disciplinas e atividades complementares e dos prazos de conclusão do

referido plano acarretará na impossibilidade de integralização do curso e demais implicações previstos do Regimento da UEPA.

APÊNDICE C – MANUAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ENGENHARIA
DE PRODUÇÃO

UEPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

NOVEMBRO – 2021

FICHA TÉCNICA

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor

ILMA PASTANA FERREIRA

Vice-Reitora

Eliane de Castro Coutinho

*Diretora do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia -
CCNT*

Mariana Pereira Carneiro Barata

Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção

Yvelyne Bianca Iunes Santos

*Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de
Produção*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	292
1. NATUREZA E OBJETIVOS DO ESTÁGIO	293
1.1- Objetivo Geral	293
1.2- Objetivos Específicos	293
2. ÁREAS DE ATUAÇÃO E EQUIPE DOCENTE.....	293
3. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA.....	297
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS.....	298
5. INÍCIO DO ESTÁGIO	298
6. CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	299
7. AVALIAÇÃO.....	299
ANEXOS.....	301
ANEXO I - FICHA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO	301
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	304
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO- OBRIGATÓRIO.....	307
ANEXO IV - PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO	309
ANEXO V - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES.....	311
ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES	313
ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES PARA CONTRATADO.....	316

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por objetivo fornecer informações aos discentes do Curso Graduação em Engenharia de Produção do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia da Universidade do Estado do Pará que desenvolvem Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não-Obrigatório. Contém objetivos, linhas de pesquisas, equipe docente, procedimentos, cronogramas e formas de avaliação.

O Estágio tem por finalidade introduzir o aluno, enquanto estagiário, na experiência e vivência da prática profissional. Esta experiência é um processo construtivo que permite ao aluno a aplicação de seus conhecimentos teóricos à realidade prática.

Esperamos que o discente tenha este manual como orientador no desenvolvimento de suas atividades no Estágio.

Belém, 03 de novembro de 2021

Yvelyne Bianca lunes Santos
Coordenadora de Estágio
Curso de Graduação em Engenharia de Produção

1. NATUREZA E OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O Estágio Supervisionado, por ser uma disciplina da grade curricular do curso, terá caráter obrigatório para a integralização da carga horária do curso de Engenharia de Produção. Para o 3º PPC do curso vigente até 2021, deve ter no mínimo 240 horas, enquanto que para o 4º PPC vigente a partir de 2022, deve ter, no mínimo, 200 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso.

Os principais documentos de referência que normatizam a atividade são:

- Lei Federal no. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei do Estágio
- Resolução do Consun/UEPA Nº 3595/2020
- Projeto Pedagógico do Curso

1.1- Objetivo Geral

Proporcionar ao aluno a oportunidade de estar em contato com o ambiente real de trabalho por meio da prática de atividades técnicas, pré-profissionais, sob supervisão adequada e obedecendo normas específicas.

1.2- Objetivos Específicos

- a) Aplicar os conhecimentos teóricos a situações reais;
- b) Estimular a análise crítica dos processos produtivos em uso, visando interferir positivamente na introdução de novas tecnologias;
- c) Caracterizar a realidade, objeto de intervenção do engenheiro de produção, mantendo a percepção do seu papel profissional;
- d) Utilizar instrumentos teóricos pertinentes ao desempenho profissional, aplicando os procedimentos metodológicos do curso;

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO E EQUIPE DOCENTE

O Estágio Curricular deverá ser desenvolvido em uma das dez grandes áreas do Curso de Engenharia de Produção, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

• ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

Projetos, operações e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos (bens ou serviços) primários da empresa.

- Gestão de Sistemas de Produção e Operações
- Planejamento, Programação e Controle da Produção

- Gestão da Manutenção
- Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico
- Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e seqüências
- Engenharia de Métodos

• **LOGÍSTICA**

Técnicas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando a redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

- Gestão da Cadeia de Suprimentos
- Gestão de Estoques
- Projeto e Análise de Sistemas Logísticos
- Logística Empresarial
- Transporte e Distribuição Física
- Logística Reversa

• **PESQUISA OPERACIONAL**

Resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

- Modelagem, Simulação e Otimização
- Programação Matemática
- Processos Decisórios
- Processos Estocásticos
- Teoria dos Jogos
- Análise de Demanda
- Inteligência Computacional

• **ENGENHARIA DA QUALIDADE**

Planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considerem o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

- Gestão de Sistemas da Qualidade
- Planejamento e Controle da Qualidade
- Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade
- Organização Metrológica da Qualidade
- Confiabilidade de Processos e Produtos

- **ENGENHARIA DO PRODUTO**

Conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidas nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a concepção até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com a participação das diversas áreas funcionais da empresa.

- Gestão do Desenvolvimento de Produto
- Processo de Desenvolvimento do Produto
- Planejamento e Projeto do Produto

- **ENGENHARIA ORGANIZACIONAL**

Conjunto de conhecimentos relacionados à gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão e os arranjos produtivos.

- Gestão Estratégica e Organizacional
- Gestão de Projetos
- Gestão do Desempenho Organizacional
- Gestão da Informação
- Redes de Empresas
- Gestão da Inovação
- Gestão da Tecnologia
- Gestão do Conhecimento

- **ENGENHARIA ECONÔMICA**

Formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

- Gestão Econômica
- Gestão de Custos
- Gestão de Investimentos
- Gestão de Riscos

• **ENGENHARIA DO TRABALHO**

Projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando a melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde e integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina - ambiente - homem - organização.

- Projeto e Organização do Trabalho
- Ergonomia
- Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho
- Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho

• **ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE**

Planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

- Gestão Ambiental
- Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação
- Gestão de Recursos Naturais e Energéticos
- Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais
- Produção mais Limpa e Ecoeficiência
- Responsabilidade Social
- Desenvolvimento Sustentável

• **EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Universo de inserção da educação superior em engenharia (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) e suas áreas afins, a partir de uma abordagem sistêmica englobando a gestão dos sistemas educacionais em todos os seus aspectos: a formação de pessoas (corpo docente e técnico administrativo); a organização didático pedagógica, especialmente o projeto pedagógico de curso; as metodologias e os meios de ensino/aprendizagem. Pode-se considerar, pelas características encerradas nesta especialidade como uma "Engenharia Pedagógica", que busca consolidar estas questões, assim como, visa apresentar como resultados concretos das atividades desenvolvidas, alternativas viáveis de organização de cursos para o aprimoramento da atividade docente, campo em que o professor já se envolve intensamente sem encontrar estrutura adequada para o aprofundamento de suas reflexões e investigações.

- Estudo da Formação do Engenheiro de Produção
- Estudo do Desenvolvimento e Aplicação da Pesquisa e da Extensão em Engenharia de Produção
- Estudo da Ética e da Prática Profissional em Engenharia de Produção
- Práticas Pedagógicas e Avaliação Processo de Ensino-Aprendizagem em Engenharia de Produção
- Gestão e Avaliação de Sistemas Educacionais de Cursos de Engenharia de Produção

O Estágio Curricular, obrigatório e não-obrigatório, deverá ser acompanhado por um Professor Supervisor, lotado com carga horária destinada pela chefia de departamento, que tem a função de supervisionar e avaliar as atividades do estagiário de acordo com os fatores descritos na Ficha de Supervisão de Estágio (ANEXO I).

A supervisão deve ser feita por levantamento periódico de informações junto à empresa e ao aluno. O professor supervisor deve entregar mensalmente as Fichas de Supervisão de Estágio à coordenação de estágio, caso contrário, poderá perder a referida carga horária.

3. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Todos os alunos do curso de Engenharia de Produção da UEPA estarão obrigados à matrícula na disciplina Estágio Supervisionado, mesmo quando já se encontrem exercendo atividade profissional na área correspondente. O aluno solicitará matrícula na disciplina Estágio Supervisionado no 10º semestre do curso, juntamente com as disciplinas a serem cursadas no ano corrente.

Quando o aluno exercer atividades, a partir do 5º semestre letivo, que englobem as grandes áreas profissionalizantes da Engenharia de Produção com o devido acompanhamento do professor supervisor, ou quando o aluno já exercer atividades profissionais nestas grandes áreas também com o devido acompanhamento do professor supervisor, ele poderá solicitar o aproveitamento destas para o estágio supervisionado, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Os estágios deverão ser realizados em instituições públicas ou privadas, que possam proporcionar ao estudante a obtenção de experiência prática dentro de sua área acadêmica, em conformidade com o currículo, programas e calendário letivo da instituição, ficando a avaliação desta condição a critério único e exclusivo da coordenadoria do estágio.

Segundo a resolução N° 3595/20, o estágio pode assumir a forma de atividades de extensão, podendo ser aproveitada em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária por semestre ou anual, mediante a participação, devidamente comprovada, do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, respeitando-se as normas inerentes às atividades extensionistas da UEPA e ao Projeto Pedagógico.

Para integralização de carga horária como estágio obrigatório supervisionado, atividades como monitor de laboratório e a atividades em Empresa Júnior deverão ter duração mínima de 06 meses, não podendo ultrapassar dois anos. Tais atividades devem ser realizadas a partir do 5º semestre do curso.

5. INÍCIO DO ESTÁGIO

Para que o estágio possa ser considerado formalmente iniciado, são necessários os seguintes requisitos:

- Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular obrigatório (para alunos do 9 e 10º semestre do curso), com a interveniência da instituição de ensino (ANEXO II). Em caso de estágio não obrigatório (entre o 1º e 8º semestres), assinar o termo de compromisso para estágio não obrigatório (ANEXO III). Após a assinatura do aluno e da empresa, todas as vias do termo de compromisso devem ser

encaminhadas à Central de Estágio para assinatura do termo pela Direção de Centro (no caso da capital) ou para a coordenação de campus (no caso dos interiores), via protocolo. Após assinaturas, uma via deve ser entregue para o coordenador de estágio (capital) ou coordenador adjunto (caso do interior) do curso de Engenharia de Produção para devido acompanhamento.

- Plano Individual de Estágio devidamente assinado pelo estagiário e pelo professor supervisor designado para acompanhar o desenvolvimento de suas atividades (ANEXO IV).

6. CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

O estágio será considerado concluído, quando forem aprovados, pelo Coordenador do Estágio os seguintes itens:

- Relatórios Trimestrais de Atividades (ANEXO V)
- Relatório Final de Atividades (ANEXO VI)
- Declaração de conclusão de estágio (ANEXO VII)

No caso do aluno já exercer atividades profissionais em uma das grandes áreas do curso de Engenharia de Produção, ele poderá solicitar o aproveitamento destas para o estágio supervisionado mediante solicitação a Coordenação de Estágio, que avaliará o pedido e designará, caso o pedido seja deferido, um professor supervisor para acompanhamento das atividades por um período igual ou superior a 160h, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira profissional ou Contrato de Trabalho
- Relatório Final de Atividades equivalente a, no mínimo, 160h de trabalho na área (ANEXO VIII)
- Declaração para contratado (ANEXO IX)

Somente após a aprovação do aluno no estágio, já que é uma disciplina integrante do currículo pleno, o aluno poderá concluir o curso.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação do estágio é responsabilidade única e exclusiva do professor supervisor do estágio que enviará o seu parecer ao coordenador do estágio.

A aprovação do aluno será feita mediante atribuição de notas, de acordo com o regimento da UEPA.

O aproveitamento do estágio supervisionado exigirá, além da comprovação do cumprimento da carga horária em trabalho efetivo e orientação adequada, avaliação final favorável.

No processo de avaliação serão utilizados entre outros os seguintes instrumentos:

- Entrevista de orientação pelo professor-supervisor;
- Debates, discussões e seminários com a finalidade de analisar o conteúdo do estágio e socializar experiência profissional;
- Relatórios parciais e finais;
- Observações direcionadas.

A vigência deste manual tem início a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

FICHA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

USO EXCLUSIVO DO PROFESSOR SUPERVISOR	FICHA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO
--	---------------------------------------

Estagiário: _____

Matrícula: _____

Local de realização do estágio: _____

Período de Estágio: _____

Data da Avaliação: _____

Supervisor de Estágio: _____

Prezado Supervisor:

É muito importante para nossa instituição sua avaliação sincera sobre o desempenho do estagiário. Através desta poderemos melhor orientar a formação de nossos alunos.

Faça-a atribuindo uma nota de 0,0 a 10,0 para cada um dos fatores abaixo descritos:

Produto do Trabalho: Capacidade de obter resultados, contribuindo para o alcance dos objetivos da organização.

Aplicação de Conhecimentos Teóricos: Capacidade na aplicação de conhecimentos teóricos utilizando-os para um melhor desempenho das atividades organizacionais.

Responsabilidade: Empenho no cumprimento das tarefas, com a assiduidade e pontualidade. Dedicção, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.

Capacidade de Relacionamento: Capacidade de integrar-se à família organizacional., favorecendo um clima de solidariedade, respeito, ética e polidez. Capacidade de oferecer e solicitar subsídio de terceiros para execução de tarefas

Qualidade do Trabalho: Nível de trabalho desenvolvido, considerando o grau de complexidade, exatidão, dentro dos padrões estabelecidos para um estagiário.

Interesse pelo Trabalho: Dedicção, disposição e presteza demonstrada no desenvolvimento das tarefas e no ambiente de trabalho.

Autocrítica: Capacidade de reconhecer seus próprios erros e limitações.

Zelo: Cuidado dispensado no manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas e/ou outros materiais de trabalho.

Fácil Compreensão: Aptidão para observar e analisar problemas, chegando à compreensão sistêmica do mesmo.

Autodesenvolvimento: Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando o seu aperfeiçoamento profissional.

Criatividade: Capacidade de criar idéias originais, exeqüíveis e adequadas à situação do trabalho, quando este o exigir.

Planejamento/Organização: Uso de meios racionais para a realização do trabalho.

Iniciativa: Capacidade de tomar decisões, tomar a frente em grupos organizacionais e de sugerir soluções aos problemas emergentes.

Cooperação: Capacidade de oferecer e solicitar colaboração de terceiros para execução de trabalho.

	FATORES	NOTA ATRIBUIDA
1	Produto do Trabalho	
2	Aplicação de Conhecimentos Teóricos	
3	Responsabilidade	
4	Capacidade de Relacionamento	
5	Qualidade no Trabalho	
6	Interesse pelo Trabalho	
7	Autocrítica	
8	Zelo	
9	Facilidade de compreensão	
10	Autodesenvolvimento	
11	Criatividade	
12	Planejamento/ Organização	
13	Iniciativa	
14	Cooperação	
	TOTAL	
	MEDIA : TOTAL / 14	
	Nota final	

Considerações do Supervisor de Estágio: _____

As atividades desenvolvidas no estágio:	Discordo plenamente	Discordo parcialmente	Concordo parcialmente	Concordo plenamente
a) Estão de acordo com o Plano de Estágio				
b) São compatíveis com o curso e o período do estagiário				
c) Satisfazem as expectativas da unidade concedente				

Professor Supervisor UEPA

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso para concessão de estágio **obrigatório**, que entre si celebram a Universidade do Estado do Pará, a Empresa estagiário

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Endereço: Rua do Una, nº 156, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará. CNPJ/MF nº: 34.860.833/0001-44 Representante do Centro: Eliane de Castro Coutinho Cargo do Representante do Centro: Diretor do Centro Ciências Naturais e da Tecnologia (CCNT)
UNIDADE CONCEDENTE	Razão Social: Endereço: Bairro: Cep: CNPJ/MF nº: Fone: Representante da Unidade Concedente: Cargo do Representante do U. Concedente:
ESTAGIÁRIO	Nome: Endereço: CPF nº: RG nº: Data Nascimento: Curso: Ano: Matricula nº: Fone: email:

Firmam Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, sem vínculo empregatício, na forma da Lei nº 11.788/08, mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula I – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e particularizar a relação existente entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

Cláusula II – O Estágio Obrigatório é de interesse curricular e suas condições devem estar adequadas ao Projeto Político Pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula III - São obrigações da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ:

- Avaliar as instalações da Unidade Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário;
- Indicar professor orientador da Instituição de Ensino, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário;
- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- Exigir do Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estagiários;
- Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.
- Aprovar o Plano Individual de Estágio que descreve as atividades do Estagiário na Unidade Concedente.

Cláusula IV - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

- f) Assegurar ao ESTAGIÁRIO, recesso proporcional ao período de estágio nos termos da Lei nº 11.788/08;
- g) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação;
- h) Informar a UEPA a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- i) Permitir o início das atividades do estágio, somente após a assinatura do presente instrumento pelas 3 (três) partes signatárias.

Cláusula V - São Obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Cumprir as normas relativas ao estágio bem como as normativas internas da CONCEDENTE, que o estudante declara expressamente conhecer;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades na Unidade Concedente;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a UEPA e Unidade Concedente;
- e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- f) Entregar, obrigatoriamente, a Instituição de Ensino e a Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Elaborar os relatórios de atividades conforme o Plano Individual de Estágio.

Cláusula VI - A jornada de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula VII - O Estágio será desenvolvido no horário de _____ às _____, totalizando ____ horas semanais, com início em ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

Cláusula VIII - No caso de estágio remunerado, por conta e a cargo da concedente do estágio será estipulado o valor da bolsa-auxílio ao estagiário, a qual será de R\$_____ mensal e auxílio-transporte.

Cláusula IX - Por conta e a cargo da UEPA, o Estagiário será protegido contra acidentes que possam ocorrer no local de Estágio, através do Seguro de Acidentes Pessoais da Seguradora _____, Apólice N° _____, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula X - De acordo com o Plano Individual de Estágio, o ESTAGIÁRIO desenvolverá as seguintes atividades:_____

Cláusula XI - O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou inferior ao inicial, se for de interesse das partes.

Cláusula XII - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) A pedido da Instituição de Ensino;
- d) No interesse da Concedente do Estágio;
- e) Por desligamento do aluno da Instituição de Ensino antes do término do estágio;
- f) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de Compromisso, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos.

_____, _____/_____/_____.
Local, data

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura

UNIDADE CONCEDENTE
Carimbo e assinatura

Estagiário (a)

***Toda assinatura deve, obrigatoriamente, vir acompanhada de carimbo.**

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso para concessão de estágio **não obrigatório**, que entre si celebram a Universidade do Estado do Pará, _____ a _____ (e) _____ (e) _____ o(a) _____
mpresa/instituição e _____
 (estagiário(a)) _____

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Endereço: Rua do Una, nº 156, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará. CNPJ/MF nº: 34.860.833/0001-44 Representante do Centro: Eliane de Castro Coutinho Cargo do Representante do Centro: Diretor do Centro Ciências Naturais e da Tecnologia (CCNT)
UNIDADE CONCEDENTE	Razão Social: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cep: _____ CNPJ/MF nº: _____ Fone: _____ Representante da Unidade Concedente: _____ Cargo do Representante do U. Concedente: _____
ESTAGIÁRIO	Nome: _____ Endereço: _____ CPF no: _____ RG no: _____ Data Nascimento: _____ Curso: _____ Ano: _____ Matricula no: _____ Fone: _____ email: _____

Firmam Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório, sem vínculo empregatício, na forma da Lei nº 11.788/08, mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula I – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO e particularizar a relação existente entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

Cláusula II – O Estágio Não-Obrigatório é de interesse curricular e suas condições devem estar adequadas ao Projeto Político Pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula III - São obrigações da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Avaliar as instalações da Unidade Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário;
- b) Indicar professor orientador da Instituição de Ensino, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário;
- c) Exigir do Estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estagiários;
- f) Comunicar à Unidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.
- g) Aprovar o Plano Individual de Estágio que descreve as atividades do Estagiário na Unidade Concedente.

Cláusula IV - São obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário;
- c) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo ser encaminhada cópia autenticado da apólice a Instituição de Ensino;
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação;
- i) Informar a UEPA a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- j) Permitir o início das atividades do estágio, somente após a assinatura do presente instrumento pelas 3 (três) partes signatárias.

Cláusula V - São Obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Cumprir as normas relativas ao estágio bem como as normativas internas da CONCEDENTE, que o estudante declara expressamente conhecer;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades na Unidade Concedente;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a UEPA e Unidade Concedente;
- e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- f) Entregar, obrigatoriamente, a Instituição de Ensino e a Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Elaborar os relatórios de atividades conforme o Plano Individual de Estágio.

Cláusula VI - A jornada de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula VII - O Estágio será desenvolvido no horário de ____ às ____, totalizando _____ horas semanais, com início em ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

Cláusula VIII - Por conta e a cargo da concedente do estágio, será estipulado o valor da bolsa auxílio ao estagiário, a qual será de R\$ _____ mensal e auxílio transporte.

Cláusula IX - Por conta e a cargo da concedente do estágio, o Estagiário será protegido contra acidentes que possam ocorrer no local de Estágio, através do Seguro de Acidentes Pessoais da Seguradora _____, Apólice N° _____, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula X - De acordo com o Plano Individual de Estágio, o ESTAGIÁRIO desenvolverá as seguintes atividades: _____.

Cláusula XI - O presente Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou inferior ao inicial, se for de interesse das partes.

Cláusula XII - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido do Estagiário;
- c) A pedido da Instituição de Ensino;
- d) No interesse da Concedente do Estágio;
- e) Por desligamento do aluno da Instituição de Ensino antes do término do estágio;
- f) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de Compromisso, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos.

_____, ____/____/____.
Local, data

INSTITUIÇÃO DE ENSINO*
Carimbo e assinatura

UNIDADE CONCEDENTE*
Carimbo e assinatura *

Estagiário (a)

***Toda assinatura deve, obrigatoriamente, vir acompanhada de carimbo.**

ANEXO IV - PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

Nome:	Nº de Matrícula UEPA:
Empresa:	Período de Estágio: De: A:
Endereço da Empresa:	
Supervisor na Empresa:	Tel de contato:

ÁREA	ATIVIDADES	PERÍODO DA ATIVIDADE	TOTAL DE HORAS PREVISTAS

JUSTIFICATIVA (Escreva aqui suas expectativas de aprendizado no estágio que será desenvolvido)

PROFESSOR SUPERVISOR:	DATA:	ESTAGIÁRIO:	DATA:
-----------------------	-------	-------------	-------

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

ANEXO V - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES

1. DADOS IDENTIFICADORES

Nome do Estagiário			
Telefone		Email	
Número de Matrícula UEPA			
Empresa concedente do estágio			
Telefone da empresa		Período total de estágio	
Supervisor da empresa (nome)		Cargo	
Período correspondente ao relatório (trimestre)			

Setor ou Departamento	Tarefas Realizadas	Período de Execução

ESTAGIÁRIO(A)

SUPERVISOR TÉCNICO DA
EMPRESA (COM CARIMBO)

PROFESSOR SUPERVISOR/UEPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FATORES	NOTA (de ZERO a 10)
1. Capacidade de Aprendizagem	
2. Qualidade de Trabalho	
3. Produtividade	
4. Responsabilidade	
5. Iniciativa	
6. Pontualidade	
7. Relacionamento Social	
8. Assiduidade	
9. Cooperação e Trabalho em Equipe	
10. Embasamento acadêmico aplicado na empresa	
MÉDIA	

DATA DA AVALIAÇÃO: _____ / _____ / _____.

SUPERVISOR TÉCNICO DA EMPRESA
(Com carimbo)

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Nome do Estagiário			
Telefone		Email	
Número de Matrícula UEPA			
Empresa concedente do estágio			
Telefone da empresa		Período total de estágio	
Supervisor da empresa (nome)		Cargo	

Setor ou Departamento	Tarefas Realizadas	Período de Execução

ESTAGIÁRIO(A)

SUPERVISOR TÉCNICO DA
EMPRESA
(Com carimbo)

PROFESSOR SUPERVISOR/UEPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FATORES	NOTA (de ZERO a 10)
1. Capacidade de Aprendizagem	
2. Qualidade de Trabalho	
3. Produtividade	
4. Responsabilidade	
5. Iniciativa	
6. Pontualidade	
7. Relacionamento Social	
8. Assiduidade	
9. Cooperação e Trabalho em Equipe	
10. Embasamento acadêmico aplicado na empresa	
MÉDIA	

DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____.

SUPERVISOR TÉCNICO DA EMPRESA
(Com carimbo)

CONCLUSÃO

(Escrever sobre sua experiência no estágio desenvolvido, alcance das suas expectativas, dificuldades enfrentadas e principais contribuições para vida profissional)

Assinatura do(a) Estagiário(a)

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ALUNO/ESTAGIÁRIO

(EM PAPEL COM A MARCA DA EMPRESA)

Declaração

Para fins de comprovação junto a Universidade do Estado do Pará, declaramos que o (a) aluno (a) _____
_____, do Curso de Engenharia de Produção, regularmente matriculado (a) sob o nº _____, foi nosso estagiário (a) e realizou Estágio Supervisionado nas dependências desta Empresa, com início em _____ e término em _____.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SUPERVISOR DA EMPRESA
(SOB CARIMBO)

ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES PARA CONTRATADO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. DADOS IDENTIFICADORES*

Nome do Aluno Contratado							
Endereço							
Telefone		Email					
Número de Matrícula UEPA		RG		CPF			
Empresa empregadora							
Endereço da empresa							
Telefone da empresa		Período de emprego					
Chefia Imediata (nome)				Cargo			
Período correspondente ao relatório							

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)

*Anexar cópia do contrato de trabalho



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



Setor ou Departamento	Tarefas Realizadas	Período de Execução

ALUNO(A)

CHEFIA IMEDIATA
(Com carimbo)

PROFESSOR SUPERVISOR/UEPA

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0BCC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FATORES	NOTA (de ZERO a 10)
1. Capacidade de Aprendizagem	
2. Qualidade de Trabalho	
3. Produtividade	
4. Responsabilidade	
5. Iniciativa	
6. Pontualidade	
7. Relacionamento Social	
8. Assiduidade	
9. Cooperação e Trabalho em Equipe	
10. Embasamento acadêmico aplicado na empresa	
MÉDIA	

DATA DA AVALIAÇÃO: _____ / _____ / _____.

CHEFIA IMEDIATA

(Com carimbo)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



CONCLUSÃO

(Relate aqui sobre sua experiência na empresa)

(Escrever sobre sua experiência na empresa contratante, alcance das suas expectativas, dificuldades enfrentadas e principais contribuições para vida profissional)

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONTRATADO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ALUNO/COTRATADO

(EM PAPEL COM A MARCA DA EMPRESA)

Declaração

Para fins de comprovação junto a Universidade do Estado do Pará, declaramos que o (a) aluno (a) _____, do Curso de Engenharia de Produção, regularmente matriculado (a) sob o nº _____, trabalha nas dependências desta Empresa, exercendo a função de _____, com início em _____ até a presente data.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SUPERVISOR DA EMPRESA
(SOB CARIMBO)

ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO UMA CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

APENDICE D – MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



NOVEMBRO – 2021

REITOR
CLAY NUNES CHAGAS

DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
ELIANE DE CASTRO COUTINHO

COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
MARIANA PEREIRA CARNEIRO BARATA

**COORDENADORA DE TCC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
LEILA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE JESUS ROBERT**

**PROFESSOR TCC CAMPUS CASTANHAL
DENILSON RICARDO DE LUCENA NUNES**

**PROFESSOR TCC CAMPUS MARABÁ
RODRIGO RANGEL RIBEIRO BEZERRA**

**PROFESSOR TCC CAMPUS REDENÇÃO
ÂNGELA FERNANDA NAVES NEVES**

SUMÁRIO

1. NATUREZA E OBJETIVO.....	326
2. TEMA E LINHAS DE PESQUISAS	326
3. EQUIPE DOCENTE.....	330
4. ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TCC E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA.....	333
5. ORIENTAÇÃO DO PROJETO DE TCC (DISCIPLINA PROJETO DE TCC EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO) E DO TRABALHO FINAL.....	334
5.1. Coorientação	335
6. CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO	335
6.1. Qualificação do projeto de TCC – disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção	335
6.2. Sobre o TCC.....	336
7. APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO FINAL	337
8. AVALIAÇÃO	338
8.1- Parte 1 - Coletânea das atividades técnico-científica (Vale 4,0pts): realizadas a partir do 3º semestre do curso, para o crédito da disciplina TCC.	338
8.2. Parte 2 - defesa trabalho final (vale 6,0pts):	341
8.3. NOTA FINAL	341
8.4. Procedimentos para defesa do trabalho final	341
9. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS E REPROVAÇÃO	342
ANEXOS.....	344
ANEXO I – FICHA DE COLETÂNEA PARA CRÉDITOS DO TCC (4,0 PONTOS)	344
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ORIENTADOR E ORIENTANDO.	345
ANEXO III - Sessão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Projetos de Relatório Técnico - Qualificação dos trabalhos (disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção) – Vale 10,0pts	346
ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES EFETUADAS	348
ANEXO V - Ficha de Avaliação de Trabalho Final - Trabalho Técnico ou Científico e Apresentação Oral.....	349
ANEXO VI - Ficha de Avaliação Final de TCC	352
ANEXO VII – ATA DE DEFESA DE TCC	354
ANEXO VIII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS - CONCLUINTES: 20_____.....	355
ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA	356
ANEXO X - FOLHA DE APROVAÇÃO	358

APRESENTAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é um trabalho acadêmico, que serve como o instrumento de avaliação final de um curso superior, pode ser caracterizado como uma monografia, artigo, pesquisa ou qualquer material pré-estabelecido pela instituição de ensino. O TCC tem por finalidade apresentar técnicas relacionadas a contribuição a ciência, ser um instrumento avaliativo para a formação no ensino superior ou ainda conduzir o futuro profissional ao caminho técnico e científico.

Na Universidade do Estado do Pará, o componente curricular TCC é obrigatório para obtenção do grau em Engenharia de Produção, e consiste em uma coletânea de obras originais, de natureza técnico-científico, de autoria dos discentes, podendo ser artigos de congresso ou periódicos indexados, monografia de graduação ou relatórios técnicos. A coletânea apresenta-se na forma escrita durante as séries do curso; além disso, o aluno apresenta um trabalho final, na forma escrita e apresentação oral. Todas as atividades apresentadas devem estar inseridas nos eixos centrais do curso de engenharia de produção, podendo ser produzido em dupla ou individual, sob orientação de um professor orientador e pode contar ainda com um coorientador.

Este manual tem por objetivo fornecer informações aos professores e aos discentes matriculados no TCC - Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia da Universidade do Estado do Pará. Contém objetivos, linhas de pesquisas, equipe docente, procedimentos, cronogramas, formas de avaliação e o regulamento aprovado no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Esperamos que o discente tenha este manual como orientador no desenvolvimento de suas Atividades de TCC.

Belém, 10 de novembro de 2021

Leila de Fátima Oliveira de Jesus Robert
Coordenadora de TCC
Curso de Graduação em Engenharia de Produção

1. NATUREZA E OBJETIVO

O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório na UEPA para obtenção do grau de Engenheiro de Produção. Propicia ao discente oportunidade de organizar os conhecimentos que adquiriu ao longo da graduação, permitindo ao mesmo compreender e descrever determinados problemas e suas soluções em engenharia, numa perspectiva acadêmico-profissional, passando pela elaboração e divulgação de textos técnico-científicos na comunidade acadêmica.

Tem como objetivo contribuir para formação especializada do aluno, por meio dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de graduação e no estágio supervisionado. Desta forma, o TCC propicia oportunidade de organizar os conhecimentos que adquiriu sobre grupos e aplicação de procedimentos, permitindo ao mesmo compreender e descrever determinados processos da Engenharia, numa perspectiva acadêmico-profissional.

A integralização do componente TCC corresponde à composição da coletânea de trabalhos técnico-científicos, constituídos por: a) obras originais de autoria e coautoria dos discentes (contabilizadas a partir do 3º semestre do curso e até 30 dias antes da defesa do trabalho final) e docente orientador, podendo ser artigos publicados em anais de eventos científicos, periódicos indexados ou relatórios técnicos, com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos; b) um trabalho final, podendo ser realizado individualmente ou em dupla de discentes no último ano, podendo ser um artigo científico, um relatório técnico ou monografia de conclusão de curso, que será apresentado em forma escrita e oral para uma banca avaliadora, que atribuirá a nota máxima de 6,0 (seis) pontos. De forma que, a nota final do componente curricular TCC (coletânea de trabalhos publicados + trabalho final) será de no máximo 10,0 (dez) pontos.

O detalhamento das pontuações de cada tipo de trabalho, bem como requisitos de autoria e qualidade dos periódicos, eventos científicos e relatórios técnicos estão descritos no item 8.

2. TEMA E LINHAS DE PESQUISAS

Os temas abordados nas obras originais de autoria dos discentes devem ser relevantes, exequíveis, coerentes e afetos às grandes áreas e linhas de pesquisas abaixo relacionadas, de acordo com o documento ÁREAS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO elaborado pela Comissão de Graduação da Associação Brasileira de Engenharia de Produção – ABEPRO no endereço <http://portal.abepro.org.br/a-profissao/>.

- ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

Projetos, operações e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos (bens ou serviços) primários da empresa.

- Gestão de Sistemas de Produção e Operações
- Planejamento, Programação e Controle da Produção
- Gestão da Manutenção
- Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico
- Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e seqüências
- Engenharia de Métodos

- LOGÍSTICA

Técnicas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando a redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

- Gestão da Cadeia de Suprimentos
- Gestão de Estoques
- Projeto e Análise de Sistemas Logísticos
- Logística Empresarial
- Transporte e Distribuição Física
- Logística Reversa

- PESQUISA OPERACIONAL

Resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

- Modelagem, Simulação e Otimização
 - Programação Matemática
 - Processos Decisórios
 - Processos Estocásticos
 - Teoria dos Jogos
 - Análise de Demanda
 - Inteligência Computacional
- ENGENHARIA DA QUALIDADE

Planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considerem o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

- Gestão de Sistemas da Qualidade
 - Planejamento e Controle da Qualidade
 - Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade
 - Organização Metrológica da Qualidade
 - Confiabilidade de Processos e Produtos
- ENGENHARIA DO PRODUTO

Conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidas nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a concepção até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com a participação das diversas áreas funcionais da empresa.

- Gestão do Desenvolvimento de Produto
 - Processo de Desenvolvimento do Produto
 - Planejamento e Projeto do Produto
- ENGENHARIA ORGANIZACIONAL

Conjunto de conhecimentos relacionados à gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão e os arranjos produtivos.

- Gestão Estratégica e Organizacional
- Gestão de Projetos
- Gestão do Desempenho Organizacional
- Gestão da Informação
- Redes de Empresas

- Gestão da Inovação
- Gestão da Tecnologia
- Gestão do Conhecimento

- ENGENHARIA ECONÔMICA

Formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

- Gestão Econômica
- Gestão de Custos
- Gestão de Investimentos
- Gestão de Riscos

- ENGENHARIA DO TRABALHO

Projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando a melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde e integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina - ambiente - homem - organização.

- Projeto e Organização do Trabalho
- Ergonomia
- Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho
- Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho

- ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE

Planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

- Gestão Ambiental
- Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação
- Gestão de Recursos Naturais e Energéticos
- Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais
- Produção mais Limpa e Ecoeficiência

- Responsabilidade Social
- Desenvolvimento Sustentável

- **EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Universo de inserção da educação superior em engenharia (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão) e suas áreas afins, a partir de uma abordagem sistêmica englobando a gestão dos sistemas educacionais em todos os seus aspectos: a formação de pessoas (corpo docente e técnico administrativo); a organização didático pedagógica, especialmente o projeto pedagógico de curso; as metodologias e os meios de ensino/aprendizagem. Pode-se considerar, pelas características encerradas nesta especialidade como uma "Engenharia Pedagógica", que busca consolidar estas questões, assim como, visa apresentar como resultados concretos das atividades desenvolvidas, alternativas viáveis de organização de cursos para o aprimoramento da atividade docente, campo em que o professor já se envolve intensamente sem encontrar estrutura adequada para o aprofundamento de suas reflexões e investigações.

- Estudo da Formação do Engenheiro de Produção
- Estudo do Desenvolvimento e Aplicação da Pesquisa e da Extensão em Engenharia de Produção
- Estudo da Ética e da Prática Profissional em Engenharia de Produção
- Práticas Pedagógicas e Avaliação Processo de Ensino-Aprendizagem em Engenharia de Produção
- Gestão e Avaliação de Sistemas Educacionais de Cursos de Engenharia de Produção

3. EQUIPE DOCENTE

São professores integrantes do quadro de lotação do Curso de Engenharia de Produção da UEPA com formação acadêmica-profissional para orientação do componente curricular TCC:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROFESSOR/ CONTATO
1.0. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO	- André Clementino de Oliveira Santos - André Cristiano Silva Melo
1.1. Gestão de Sistemas de Produção e Operações	- Denilson Ricardo de Lucena Nunes
1.2. Planejamento, Programação e Controle da Produção	- Nathália Jucá Monteiro - Leila de Fátima Oliveira de Jesus

<p>1.3. Gestão da Manutenção 1.4. Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/arranjo físico 1.5. Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e seqüências</p> <p>Engenharia de Métodos</p>	<p>Robert - Léony Luis Lopes Negrão - Mariana Pereira Carneiro - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Vitor Wiliam Batista Martins - Yvelyne Bianca Lunes Santos</p>
<p>2. LOGÍSTICA</p> <p>2.1. Gestão da Cadeia de Suprimentos 2.2. Gestão de Estoques 2.3. Projeto e Análise de Sistemas Logísticos 2.4. Logística Empresarial 2.5. Transporte e Distribuição Física</p> <p>Logística Reversa</p>	<p>- André Cristiano Silva Melo - Ângela Fernanda Naves Neves - Arnaldo Barreto Almeida - Claudio Mauro Vieira Serra - Denilson Ricardo de Lucena Nunes - Fábيا Maria de Souza - Hélio Raymundo Ferreira Filho - Glaicy Karen Abdon Alves Paes - José Alberto Silva de Sá - Maria Graciete Rodrigues do Amaral - Nathália Jucá Monteiro - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Yvelyne Bianca Lunes Santos</p>
<p>3. PESQUISA OPERACIONAL</p> <p>3.1. Modelagem, Simulação e Otimização 3.2. Programação Matemática 3.3. Processos Decisórios</p> <p>Processos Estocásticos</p>	<p>- André Cristiano Silva Melo - Claudio Mauro Vieira Serra - Denilson Ricardo de Lucena Nunes - José Alberto Silva de Sá - Mariana Pereira Carneiro - Renata Melo e Silva de Oliveira - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Vitor Wiliam Batista Martins - Yvelyne Bianca Lunes Santos</p>
<p>4. ENGENHARIA DA QUALIDADE</p> <p>4.1. Gestão de Sistemas da Qualidade 4.2. Planejamento e Controle da Qualidade 4.3. Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade 4.4. Organização Metrológica da Qualidade</p> <p>Confiabilidade de Processos e Produtos</p>	<p>- Claudio Mauro Vieira Serra - Fábيا Maria de Souza - José Alberto Silva de Sá - Mariana Pereira Carneiro - Maria Graciete Rodrigues do Amaral - Nathália Jucá Monteiro - Renata Melo e Silva de Oliveira - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Verônica de Menezes Nascimento Nagata - Vitor Wiliam Batista Martins</p>

<p>5 . ENGENHARIA DO PRODUTO</p> <p>5.1. Gestão do Desenvolvimento de Produto 5.2. Processo de Desenvolvimento do Produto 5.3. Planejamento e Projeto do Produto</p>	<p>- Antônio Erlindo Braga Junior - Núbia Suely Silva Santos</p>
<p>6.ENGENHARIA ORGANIZACIONAL</p> <p>6.1. Gestão Estratégica e Organizacional 6.2. Gestão de Projetos 6.3. Gestão do Desempenho Organizacional 6.4. Gestão da Informação 6.5. Redes de Empresas 6.6. Gestão da Inovação 6.7. Gestão da Tecnologia Gestão do Conhecimento</p>	<p>- Antônio Batista Ribeiro Neto - Fábيا Maria de Souza - Hélio Raymundo Ferreira Filho - José Alberto Silva de Sá - Marcio Sousa Carvalho - Paulo Sergio Rodrigues Lima - Renata Melo e Silva De Oliveira - Rubens da Silva Cardoso - Verônica de Menezes Nascimento Nagata - Vitor Wiliam Batista Martins</p>
<p>7. ENGENHARIA ECONÔMICA</p> <p>7.1. Gestão Econômica 7.2. Gestão de Custos 7.3. Gestão de Investimentos Gestão de Riscos</p>	<p>- José Alberto Silva de Sá - Léony Luis Lopes Negrão - Maria Graciete Rodrigues do Amaral - Manoel Maximiano Junior - Norma Ely Santos Beltrão - Renata Melo e Silva de Oliveira - Rubens da Silva Cardoso</p>
<p>ENGENHARIA DO TRABALHO</p> <p>8.1. Projeto e Organização do Trabalho 8.2. Ergonomia 8.3. Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho</p>	<p>- Alberto Carlos de Melo Lima - Glaicy Karen Abdon Alves Paes - Lauro Souza Moreira Neto - Leila de Fátima Oliveira de Jesus - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Vitor Wiliam Batista Martins</p>
<p>9. ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE</p> <p>9.1. Gestão Ambiental 9.2. Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação 9.3. Gestão de Recursos Naturais e Energéticos 9.4. Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais 9.5. Produção mais Limpa e</p>	<p>- Alberto Carlos de Melo Lima - André Cristiano Silva Melo - Antônio Erlindo Braga Junior - Ângela Fernanda Naves Neves - Darci Augusto Moreira - Elzelis de Aguiar Muller - Fábيا Maria de Souza - Glaicy Karen Abdon Alves Paes - Heriberto Pena Amanás - Hélio Raymundo Ferreira Filho - José Alberto Silva de Sá</p>

<p>Ecoeficiência 9.6. Responsabilidade Social Desenvolvimento Sustentável</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Maria Graciete Rodrigues do Amaral - Nathália Jucá Monteiro - Norma Ely Santos Beltrão - Renata Melo e Silva de Oliveira - Verônica de Menezes Nascimento Nagata - Yvelyne Bianca Lunes Santos
<p>EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - André Clementino de Oliveira Santos - André Cristiano Silva Melo - Ângela Fernanda Naves Neves - Fábria Maria de Souza - Hélio Raymundo Ferreira Filho - Léony Luis Lopes Negrão - Manoel Maximiano Junior - Mariana Pereira Carneiro - Nathália Jucá Monteiro - Renata Melo e Silva de Oliveira - Rodrigo Rangel Ribeiro Bezerra - Yvelyne Bianca Lunes Santos

4. ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TCC E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

O componente TCC será realizado em duas etapas, conforme descrição:

1ª etapa: Ocorre a partir do 3º semestre do curso de engenharia de produção. Nessa etapa, o aluno desenvolverá uma coletânea de trabalhos, de sua autoria ou coautoria - artigos indexados, artigo em eventos científicos ou relatórios técnicos (somam no máximo 4,0 pontos); que serão apresentados em ficha de coletânea de trabalhos técnico-científicos (ANEXO I) no último ano do curso, com a comprovação de publicação.

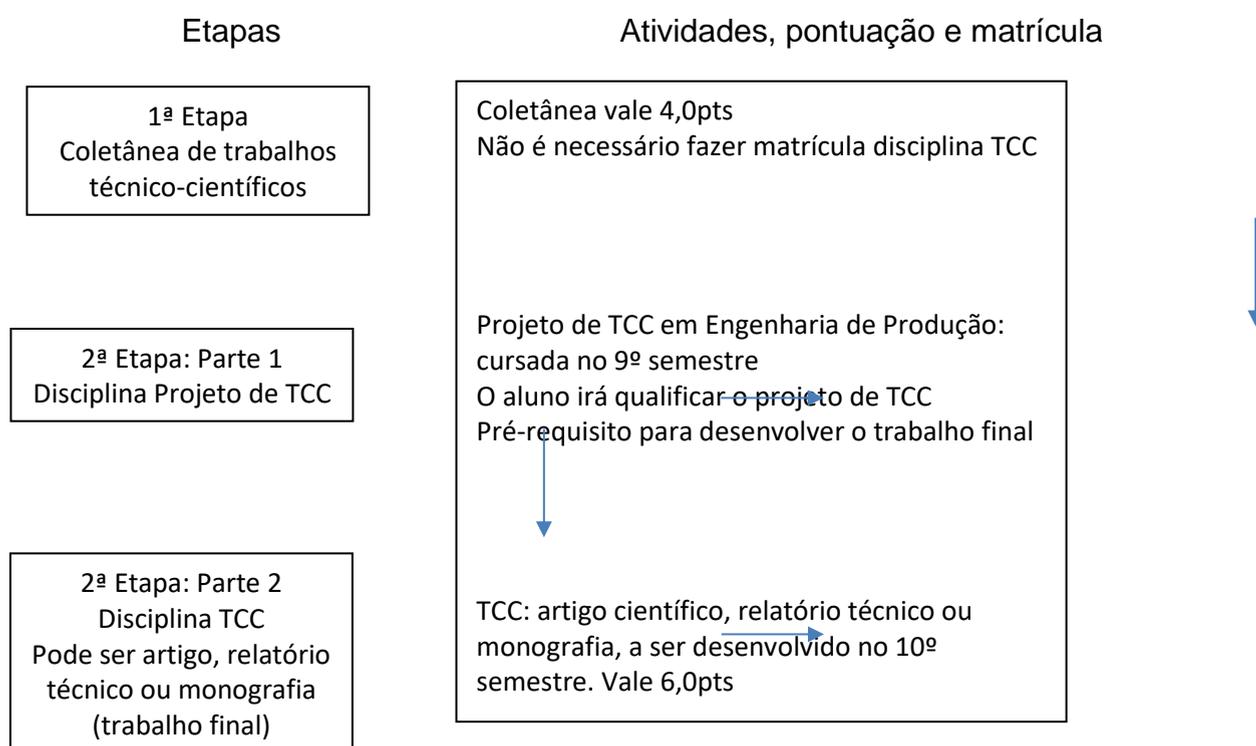
A observar o seguinte:

- Todos os trabalhos devem ser orientados por algum docente, desde que o trabalho seja vinculado às linhas de pesquisa citadas na seção 2.

2ª etapa: ocorre no 10º semestre do curso de engenharia de produção, no qual o aluno deve estar matriculado na atividade “Trabalho de Conclusão de Curso”. Um pré-

requisito para a matrícula é ter cursado a disciplina PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, na qual o aluno irá desenvolver o projeto de TCC escrito e apresentar à banca examinadora. Na disciplina de Projeto, o aluno deverá descrever como será a composição da sua coletânea, bem como defender o seu projeto de trabalho final. Todos os alunos do curso de Engenharia de Produção da UEPA devem receber orientações para desenvolver o trabalho (a ficha de ficha de coletânea de trabalhos técnico-científicos consta no ANEXO I).

Figura 1: fluxo das atividades para integralizar o componente TCC



5. ORIENTAÇÃO DO PROJETO DE TCC (DISCIPLINA PROJETO DE TCC EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO) E DO TRABALHO FINAL

A Coordenação de TCC do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UEPA designará pelo menos 1 (um) professor orientador para cada trabalho desenvolvido de acordo com a área de conhecimento.

Para orientação do TCC, o professor deverá dispor de 2 horas-aula/semana de acordo com a Resolução 3365/2018- CONSUN, de 19 de setembro de 2018. O aluno poderá contar com a colaboração de um professor coorientador.

O trabalho final poderá ser desenvolvido individualmente ou, no máximo, por dois alunos.

Definido o tema, o(s) aluno(s) apresentará(ão) a proposta ao professor orientador, e caso este esteja de acordo, acompanhará o desenvolvimento do trabalho. Caso o orientador não esteja de acordo, deverá ser apresentada nova proposta.

A mudança de orientador deverá ter a concordância dos orientadores atual e proposto e ser submetida à aprovação junto à Coordenação de TCC do Curso.

Outro professor orientador ou especialista no tema do trabalho poderá ser incluído, como coorientador, desde que haja concordância entre aluno(s) e orientador e aprovação pela Coordenação de TCC do Curso.

Devem ser assinados termos de compromisso assinados pelo orientador e pelo(s) orientando(s), em formulário próprio (ANEXO II), para oficialização da orientação.

5.1. Coorientação

- Caso o professor coorientador seja parte do quadro da UEPA, o mesmo deve ser cadastrado no SIGAA;
- O professor coorientador também deve assinar termo de compromisso, no modelo (ANEXO II);
- O coorientador deve ser convidado a participar da banca examinadora de trabalho final. Caso aceite, deve PONTUAR sua avaliação em conjunto com o orientador, integrando uma única nota, ainda sendo necessário convidar outros dois membros para compor a banca examinadora.
- A desistência do coorientador deve ser comunicada ao orientador e a coordenação de TCC;
- Há previsão de computar 0,5pt (meio ponto) na avaliação do TIDE, de acordo com a resolução 3677/21.

6. CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO

6.1. Qualificação do projeto de TCC – disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção

É requisito para crédito da disciplina TCC a defesa do Projeto de TCC na disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção (disciplina realizada no 9º semestre), que é avaliado por banca examinadora composta por, no mínimo, dois professores com o objetivo de qualificar o aluno para o desenvolvimento e defesa do trabalho final. A

qualificação atribui a nota máxima 10,0 (dez) e será avaliado de acordo com as fichas de avaliação presentes no ANEXO III.

Nesta disciplina o aluno define seu tema, orientador, metodologia de trabalho, tipo de trabalho a ser desenvolvido, cronograma, dentre outras atividades que objetiva elevar a qualidade dos TCC's desenvolvidos no curso e, disciplinar o aluno dentro de um cronograma de atividades.

Após aprovação de qualificação, os projetos deverão ser entregues na Coordenação de TCC do Curso de Engenharia de Produção pelo professor da disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção para o devido acompanhamento. No projeto de TCC deverão constar os itens, disposto no Quadro 1.

Quadro 1: composição do projeto de TCC

Parte 1: Plano de desenvolvimento da coletânea de trabalhos (Deve informar a quantidade e tipos de trabalhos técnico-científicos realizados ou a realizar que irão compor os 4 pontos, informando a pontuação total a ser alcançada)	
Parte 2: Projeto do Trabalho Final	
Projeto de Monografia ou Artigo Científico	Projeto de Relatório Técnico
a) Título da Pesquisa b) Introdução c) Objetivos c.1) Objetivo Geral c.2) Objetivos Específicos d) Hipóteses ou Perguntas Norteadoras e) Justificativa f) Revisão Bibliográfica g) Metodologia h) Cronograma e Riscos ao Projeto i) Resultados Esperados j) Referências	a) Título do relatório b) Introdução c) Problema d) Método e) Cronograma e Riscos ao Projeto f) Resultados Esperados g) Referências

6.2. Sobre o TCC

Após a disciplina de Projeto de TCC em Engenharia de Produção, na qual o aluno finaliza com a qualificação do projeto de TCC, o aluno segue para o último semestre (10º semestre) com o desenvolvimento do trabalho seguindo o projeto.

Caso haja mudança de orientador, da modalidade de trabalho ou de tema, o orientando terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a justificativa formal junto à

Coordenação de TCC, para apresentação de um novo termo de compromisso de orientação.

O andamento do trabalho será discutido entre aluno e orientador em dias previstos no calendário acadêmico, a fim de que possam ser corrigidas possíveis distorções.

A etapa de elaboração do Trabalho Final será acompanhada sob a forma de relatório de acompanhamento (ANEXO IV), de acordo com o cronograma definido no Projeto do Trabalho Final, no qual o orientador aprova o trabalho para ser submetido à defesa final.

O(s) aluno(s) orientado(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente a respectiva Sessão de Orientação e Avaliação (ANEXO XXX) à Coordenação de TCC adequadamente preenchida para o devido acompanhamento.

Na ausência injustificada do(s) orientando(s), por mais de 30 (trinta) dias, o professor ficará isento da responsabilidade pela orientação do trabalho final, podendo não permitir que seu nome seja incluído no trabalho.

7. APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO FINAL

A apresentação escrita do trabalho final deverá seguir as normas técnicas vigentes da ABNT para Trabalhos Acadêmicos.

O trabalho final deverá constar dos itens, disposto no quadro 2.

Quadro 2: composição do Trabalho Final

Monografia - consultar	Artigo científico	Relatório técnico
A estrutura base será apresentada na disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção	- O aluno deve apresentar o artigo científico já no template da revista/evento que irá submeter para publicação.	a) Introdução b) Objetivos c) Método d) Resultados e) Conclusão f) Referências g) Anexos e Apêndices

Em caso do aluno optar em fazer uma monografia, neste, é obrigatório constar a folha de aprovação, nas cópias definitivas da monografia. A folha de aprovação será entregue no dia da defesa da monografia, pelo coordenador de TCC, para os alunos com

trabalho aprovado. A ficha catalográfica não é obrigatória, mas caso seja opção do aluno e/ou orientador utilizá-la, esta deve ser solicitada à biblioteca do CCNT, por meio de e-mail, contendo as seguintes informações:

- Resumo;
- Folha de rosto;
- Número de páginas.
- Retorno da ficha obedece a ordem de chegada na caixa postal do respectivo e-mail.

8. AVALIAÇÃO

O aluno que não comparecer em pelo menos 75% das sessões de orientação, é automaticamente considerado reprovado.

A nota geral do aluno 10,0pts (dez) é composta pela soma:

8.1- Parte 1 - Coletânea das atividades técnico-científica (Vale 4,0pts): realizadas a partir do 3º semestre do curso, para o crédito da disciplina TCC.

Para a referida composição serão consideradas as seguintes dimensões.

- Escopo: Deve atender ao que preconiza a ABEPRO como sendo uma das áreas de atuação da Engenharia de Produção, conforme publicado no link: <http://portal.abepro.org.br/a-profissao/>
- Autoria: trabalhos técnico-científicos publicados para contabilização de nota da atividade TCC. O trabalho deverá ter no máximo três discentes como autores e um docente orientador da publicação.

a) Crédito de Pontos de Relatório Técnico

Os relatórios técnicos devem preencher os seguintes critérios:

a.1) Status dos relatórios técnicos: serão considerados relatórios técnicos, aqueles que apresentarem aplicabilidade técnica para resolução de determinada situação em uma empresa com indicadores de resultados antes e depois da situação estudada. Portanto, o relatório deve apresentar o acompanhamento das ações de período mínimo de 5 meses (semestre letivo) com os resultados alcançados na empresa.

a.2) Impacto da aplicabilidade: desenvolvimento de habilidades e competências com a experiência estudada.

Uma vez atendidas todas as dimensões citadas, o trabalho é avaliado por uma profissional da área e pelo professor orientador. A pontuação é atribuída é de, no máximo, 1,0 (um) ponto, conforme o Quadro 3.

Quadro 3: avaliação do relatório técnico (vale 1,0pt – coletânea de autoria)

Critérios Utilizados (0-1)		Pontuação máxima	Pontuação obtida
INTRODUÇÃO	Descrição da empresa e atuação na empresa	0,1	
	Descrição da problemática e objetivo claro	0,1	
MÉTODO	Detalhamento das etapas e estratégias utilizadas em cada etapa (passo a passo do plano de ação e detalhamento dos instrumentos utilizados)	0,2	
	Detalhamento do método de análise dos dados	0,1	
RESULTADOS	Apresentação do produto, impacto da aplicabilidade com indicadores antes e depois da atuação, resultado da aplicabilidade.	0,3	
CONCLUSÃO	Objetivos alcançados (demonstra de forma coerente o alcance dos objetivos, sugestão de trabalhos futuros e recomendações)	0,1	
LINGUAGEM PADRÃO	Utilização da modalidade escrita da língua culta padrão	0,1	
Nota do Relatório escrito		1,0	

Avaliador	Assinatura	Nota
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX (orientador)		
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX (avaliador)		
Nota geral (média)		

b) Crédito de Pontos de Artigos Científicos

Os artigos científicos devem preencher os seguintes critérios:

b.1) Status dos trabalhos científicos: serão considerados como publicados, ou seja, para atender à finalidade de divulgação de conhecimento, quando apresentar o status PUBLICADA, para anais de eventos, e PUBLICADA ou ACEITA para o caso de periódicos. Serão aceitos artigos científicos nessas condições em até 30 dias antes da defesa do trabalho final de TCC.

b.2) Impacto da publicação: para os casos citados anteriormente serão considerados somente eventos científicos do tipo congressos, simpósios e encontros de alcance local, regional, nacional ou internacional. No caso de publicações em periódicos serão consideradas apenas aquelas com qualis capes igual ou superior a B5 (ou B4 no qualis unificado), ou no caso de não possuir qualis o periódico deve pertencer a base SCOPUS ou Science Direct.

Uma vez atendidas todas as dimensões citadas anteriormente, diferentes pontuações são atribuídas para cada situação conforme Tabela 1:

Tabela 1: crédito artigos

Anais de Evento científico	
Alcance	Autor ou Co-autor
Local	0,5
Regional	0,5
Nacional	1,0
Internacional	2,0
Revista com Qualis estratificado (engenharias III)	
Qualis	Autor ou Co-autor
A1	10 (substitui o TCC)
A2	10 (substitui o TCC)
B1	10 (substitui o TCC)
B2	4,0
B3	3,5
B4	2,0
B5	1,5
Revista com Qualis unificado	
Qualis	Autor ou Co-autor
A1	10 (substitui o TCC)
A2	10 (substitui o TCC)
A3	10 (substitui o TCC)
A4	10 (substitui o TCC)
B1	3,5
B2	3,0
B3	2,5
B4	2,0
Revista base SCOPUS	
Quartil	Autor ou Co-autor
Q1	10 (substitui o TCC)
Q2	10 (substitui o TCC)
Q3	4,0
Q4	2,0

Revista base Web of Science	
Quartil	Autor ou Co-autor
Q1	10 (substitui o TCC)
Q2	10 (substitui o TCC)
Q3	4,0
Q4	2,0

b.3) Em caso de um mesmo trabalho científico ser publicado em mais um tipo de publicação (por exemplo, um mesmo trabalho publicado em anais de eventos e periódicos), será considerado apenas o tipo de publicação com maior pontuação.

8.2. Parte 2 - defesa trabalho final (vale 6,0pts):

Consistirá na apreciação do trabalho final (pode ser monografia, artigo científico ou relatório técnico), por parte de uma Banca Examinadora integrada pelo professor-orientador, que presidirá os trabalhos, por dois professores da área de conhecimento que contemple a temática abordada, podendo um deles ser professor ou profissional de reconhecida competência, externo à UEPA.

A nota da defesa final variará de **0 (zero) a 6,0 (seis)** e será composta de duas partes: de defesa oral, peso 2 (dois), e outra, do trabalho escrito, tem peso 4 (quatro), disponíveis nas fichas de avaliações monografia ou artigo científico ou relatório técnico (ANEXO V).

8.3. NOTA FINAL

A nota final (ANEXO VI) será obtida da média aritmética das notas dos três membros da banca examinadora referente à parte 2 descrita no item 8.2; somada com a nota obtida item 8.1 aprovada pelo orientador e validada pela banca.

8.4. Procedimentos para defesa do trabalho final

O trabalho final deverá ser encaminhado para banca examinadora, com cópia para a coordenação de TCC, com prazo máximo de 10 dias úteis, antes da data marcada para jornada de defesa de trabalho final.

A sessão pública de defesa de trabalho final será previamente programada e divulgada pelo Coordenador de TCC do Curso de Engenharia de Produção na forma de Jornada de Defesas de TCC's do Curso de Eng. de Produção – JORDENG.

Além do trabalho final, o aluno deverá encaminhar a ficha de composição da coletânea de trabalhos técnico-científicos (ANEXO I), com as devidas comprovações, realizados durante os quatro anos do curso, com a contagem dos pontos, aprovado pelo orientador. A ficha será validada pela banca examinadora para os 4,0 (quatro) pontos complementares.

A defesa do trabalho final será feita em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, na qual o candidato apresentará sucintamente seu trabalho, e será arguido por cada examinador por, no máximo, 6,0 (seis) pontos.

Após a defesa, a banca se reunirá para lavrar a Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO VII) e efetuar a assinatura da ata. Posteriormente, a mesma deverá ser lida em público.

Após a defesa do trabalho final, o(s) discente(s) deve(m) ser entregar o Termo de Autorização para Publicação Eletrônica, (ANEXO IX).

As correções no Trabalho Final indicadas pela Banca Examinadora deverão ser efetuadas pelo candidato, acompanhado pelo orientador, depois, deverão ser encaminhadas à secretaria do Curso, no prazo máximo de 10 dias após a defesa.

O aluno entrega dois arquivos em PDF: o 1º contendo apenas o resumo e o abstract e o 2º contendo o trabalho completo. O aluno deve colocar a folha de aprovação assinada pela banca examinadora (ANEXO X), Além desses, o aluno deverá entregar a Ficha de Acompanhamento de Egressos (ANEXO VIII)

A integralização curricular do aluno concluinte do Curso de Graduação em Engenharia de Produção somente será realizada pelo órgão competente após a entrega da versão definitiva do Trabalho Final.

9. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS E REPROVAÇÃO

Se o aluno for reprovado, deverá requerer matrícula em TCC para o semestre letivo seguinte, atendidos os prazos definidos no calendário acadêmico da UEPA. No entanto, o aluno pode creditar a nota da coletânea que obteve durante o curso.

Caso o aluno seja autorizado a desenvolver o trabalho em conjunto com um aluno de outro curso, o trabalho deverá atender a modalidade de TCC dos dois cursos.

Como o trabalho final do curso de engenharia de produção desenvolvido no último semestre vale 6,0 (seis) pontos, as avaliações devem ser feitas individualmente nos dois cursos, atendendo às diretrizes do manual de cada curso.

Este manual tem vigência somente a partir da adesão ao novo PPC do Curso de Engenharia de Produção (4^o versão).

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE COLETÂNEA PARA CRÉDITOS DO TCC (4,0 PONTOS)

ALUNO: _____

MATRÍCULA: _____

Título do Trabalho*	Tipo de Publicação	Nota (0-4)
Publicação de artigo científico indexado em periódico	Qualis _____	
Publicação de artigo científico indexado em periódico	Qualis _____	
Publicação de artigo científico em evento científico	Evento _____	
Elaboração de relatório técnico	Empresa _____	
Elaboração de relatório técnico	Empresa _____	
Elaboração de relatório técnico	Empresa _____	
Elaboração de relatório técnico	Empresa _____	
Nota geral da coletânea	4,0	
Data: _____/_____/_____ _____	_____ Assinatura do(a) Professor(a) Orientador (a)	

* Anexar todos os comprovantes de publicação ou pareceres de relatório técnico aprovados

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ORIENTADOR E ORIENTANDO.

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

() MONOGRAFIA () ARTIGO CIENTÍFICO () RELATÓRIO TÉCNICO

Eu, _____,
discente do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, me comprometo a desenvolver o trabalho intitulado

_____, sob orientação do professor _____.
Comprometo-me a comparecer a todas as sessões de orientação, respeitar os horários estabelecidos, entregar as atividades no prazo e atender às recomendações do orientador, sob a pena deste solicitar o desligamento como orientador do referido trabalho.

Ao mesmo tempo que eu, _____, professor(a) da Universidade do Estado do Pará, aceito orientar o referido discente, disponibilizarei, no mínimo, 2 h.a. semanais, conforme cronograma estabelecido com o mesmo. Comprometo-me a comparecer a todas as sessões de orientação, respeitar os horários estabelecidos e revisar as atividades no prazo, sob a pena do aluno solicitar a substituição do orientador do referido trabalho.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura da Coordenadora de TCC

ANEXO III - Sessão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Projetos de Relatório Técnico - Qualificação dos trabalhos (disciplina Projeto de TCC em Engenharia de Produção) – Vale 10,0pts

Cada membro da banca deverá preencher a tabela abaixo para compor a nota final.



Avaliação de projeto de artigo científico e de projeto de monografia, curso engenharia de produção, UEPA, ano _____.

Alunos: _____

Título: _____

Orientador/Coorientador/ Membro: _____

	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Tema e Problema	0,5	
2. Objetivo Geral	0,5	
3. Justificativa	1,0	
4. Referencial Teórico	1,5	
5. Procedimentos Metodológicos	1,5	
6. Cronograma de Execução	0,5	
7. Resultados esperados	0,5	
8. Apresentação Oral	3,0	
Total		
(máximo 10,0 pts)		



Cada membro da banca deverá preencher a tabela abaixo para compor a nota final.



Avaliação de projeto de relatório técnico, curso engenharia de produção, UEPA, ano _____.

Alunos: _____

Título: _____

Orientador/Coorientador/

Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
------------------	------------------

Membro: _____

1. Tema e Problema	1,0	
2. Descrição da empresa	1,0	
3. Objetivo Geral	1,0	
4. Base teórica (exposição das ferramentas utilizadas)	1,0	
5. Procedimentos Metodológicos	1,5	
6. Cronograma de Execução	0,5	
7. Resultados esperados	1,0	
8. Apresentação Oral	3,0	
	Total	
(máximo 10,0 pts)		



ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES EFETUADAS

Título do Trabalho

Professor Orientador

Nome dos Alunos
01 | _____
02 | _____

Data	Atividades		Meio/ recurso orientação	Pendência (faltas)
	Programada	Realizada		

Data: ____/____/____

Aluno orientado

Aluno Orientado

Orientador

ANEXO V - Ficha de Avaliação de Trabalho Final - Trabalho Técnico ou Científico e Apresentação Oral

Avaliador:

Trabalho:

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – RELATÓRIO TÉCNICO Trabalho Escrito (peso 4,0pts)

Critérios Utilizados (0-1)		Pontuação máxima	Pontuação obtida
INTRODUÇÃO	Descrição da empresa e atuação na empresa	0,5	
	Descrição da problemática e objetivo claro	0,5	
MÉTODO	Detalhamento das etapas e estratégias utilizadas em cada etapa (passo a passo do plano de ação e detalhamento dos instrumentos utilizados)	0,75	
	Detalhamento do método de análise dos dados	0,25	
RESULTADOS	Apresentação do produto, impacto da aplicabilidade com indicadores antes e depois da atuação, resultado da aplicabilidade.	1,0	
CONCLUSÃO	Objetivos alcançados (demonstra de forma coerente o alcance dos objetivos, sugestão de trabalhos futuros e recomendações)	0,5	
LINGUAGEM PADRÃO	Utilização da modalidade escrita da língua culta padrão	0,5	
Nota do Relatório escrito		4,0	

Avaliador:

Trabalho:

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – MONOGRAFIA OU Trabalho Escrito (peso 4,0pts)

Critérios Utilizados (0-4)		Pontuação máxima	Pontuação obtida
TÍTULO	Pertinência do tema do trabalho em relação ao Curso (originalidade, aplicabilidade, coerência com o trabalho desenvolvido)	0,25	
INTRODUÇÃO	Justificativa e problema da pesquisa	0,25	
	Objetivo claro e conectado com o título da pesquisa.	0,25	
REFERENCIAL TEÓRICO	Coerência e consistência teórica com os objetivos e metodologia. (Articulação teórica)	0,25	
	Referências atualizadas (últimos 5 anos). Mínimo de 20%.	0,25	
	Periódicos (nacionais e internacionais). Mínimo 20%.	0,25	
METODOLOGIA	Detalhamento dos procedimentos metodológicos (passo a passo da pesquisa e detalhamento dos instrumentos de coleta de dados, se aplicável)	0,5	
	Detalhamento do método de análise dos dados	0,5	
RESULTADOS	Profundidade e consistência na análise e discussão dos dados	0,5	
CONCLUSÃO	Objetivos alcançados (demonstra de forma coerente o alcance dos objetivos)	0,25	
	Apresenta as contribuições e limitações da pesquisa (contribuição feita pelo trabalho à sociedade, à teoria, à técnica)	0,25	
OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DA ABNT	Citações corretas, formatação adequada, referências bibliográficas	0,25	
LINGUAGEM PADRÃO	Utilização da modalidade escrita da língua culta padrão	0,25	
Nota da Monografia escrita		4,0	

Avaliador:
Trabalho:

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL– ARTIGO CIENTÍFICO
Trabalho Escrito (peso 4,0pts)

Critérios Utilizados (0-4)	Pontuação	Pontuação
-----------------------------------	------------------	------------------

		máxima	obtida
TÍTULO	Pertinência do tema do trabalho em relação ao Curso (originalidade, aplicabilidade, coerência com o trabalho desenvolvido)	0,25	
INTRODUÇÃO	Justificativa e problema da pesquisa	0,25	
	Objetivo claro e conectado com o título da pesquisa.	0,25	
REFERENCIAL TEÓRICO	Coerência e consistência teórica com os objetivos e metodologia. (Articulação teórica)	0,25	
	Referências atualizadas (últimos 5 anos). Mínimo de 80%.	0,25	
	Periódicos (nacionais e internacionais). Mínimo 80%.	0,25	
METODOLOGIA	Detalhamento dos procedimentos metodológicos (passo a passo da pesquisa e detalhamento dos instrumentos de coleta de dados, se aplicável)	0,5	
	Detalhamento do método de análise dos dados	0,5	
RESULTADOS	Profundidade e consistência na análise e discussão dos dados	0,5	
CONCLUSÃO	Objetivos alcançados (demonstra de forma coerente o alcance dos objetivos)	0,25	
	Apresenta as contribuições e limitações da pesquisa (contribuição feita pelo trabalho à sociedade, à teoria, à técnica)	0,25	
OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DA ABNT	Citações corretas, formatação adequada, referências bibliográficas	0,25	
LINGUAGEM PADRÃO	Utilização da modalidade escrita da língua culta padrão	0,25	
Nota do Artigo escrito		4,0	

AValiação Individual – Apresentação Oral (Peso 2,0pts)

() MONOGRAFIA () ARTIGO CIENTÍFICO () RELATÓRIO TÉCNICO

	Nota
Crítérios Utilizados	

Apresentação coerente com o conteúdo do trabalho, metodologia de apresentação	0,5	
Utilização da língua culta padrão	0,5	
Tempo de apresentação	0,5	
Conhecimento do tema	0,5	
Nota da Apresentação	2,0	
NOTA FINAL (relatório, artigo ou monografia escrita + apresentação)	10,0	

Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Professor(a)
----------------------	-------------------------------

ANEXO VI - Ficha de Avaliação Final de TCC

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO () monografia () artigo científico () relatório técnico
Nome
Título do Trabalho
Professor Orientador:
Professor Coorientador

Banca Examinadora empresa		Instituição/
A	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Orientador)	
B	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Coorientador)	
C	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Membro 1)	
D	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Membro 2)	
E	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Membro externo)	

		Pontuação Máxima	Banca Examinadora				Média
			A+B/2	C	D	E	
1	Trabalho escrito	4,0					
2	Apresentação oral	2,0					
3	Validação coletânea	4,0					

Belém/PA, xx de xxxxxx de 202 .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Orientador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coorientador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1ª avaliador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2º avaliador

ANEXO VII – ATA DE DEFESA DE TCC

Ata da Defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção do discente

_____.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, às xxh, reuniu-se na Universidade do Estado do Pará (UEPA), Campus XX / xxxxxxxx á, a Banca Examinadora do Trabalho Final de Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção apresentado e defendido por xxxxxxxxxxxxxx sob o título “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”. O(a) professor(a) Dr. _____, Presidente da Banca Examinadora, convidou os demais membros, M.Sc. _____ e M.Sc. _____ a comporem a mesa. Após a apresentação do artigo científico foi dada a palavra aos examinadores para arguição, tendo as perguntas sido respondidas adequadamente. Logo após, os membros da Banca atribuíram as seguintes notas: Dr. _____ - (); M.Sc. _____ - (); e M.Sc. _____ - (). Tendo o aluno apresentado o relatório de coletânea de sua autoria produzida ao longo do curso, com suas devidas comprovações e creditado a nota () depois de análise dos membros da banca. Assim sendo, o(s) discente(s) foi(foram) aprovado(s) com **nota final** (), na defesa do TCC. Foi dado o prazo de 10 (dez) dias para entrega da versão definitiva do trabalho, com as correções sugeridas. Nada mais havendo a tratar, o(a) professor(a) Dr. _____ deu por encerrada a defesa e foi lavrada a presente Ata que vai devidamente assinada pelo mesmo e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Dr. _____, UEPA
Orientador

Dr. _____, UEPA
Coorientador

M.Sc. _____, UEPA
1º Avaliador

M.Sc. _____, UEPA
2º Avaliador

ANEXO VIII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS - CONCLUINTES: 20_____

Nome:			
Matricula:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
RG:		CPF:	
Atividades			
Local de Trabalho	Função	Início	Término

Sua opinião é importante para a UEPA!

Os conhecimentos adquiridos no curso de graduação em Engenharia de Produção da UEPA foram satisfatórios para suas necessidades profissionais?

Acima da expectativa

Atendeu a expectativa

Abaixo da expectativa

Onde você acha que o curso poderia melhorar?

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA



SISTEMAS DE BIBLIOTACA DA UEPA BIBLIOTECA DO CAMPUS V CCNT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

TCC MONOGRAFIA DE PÓS DISSERTAÇÃO
 TESE

2 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DO DOCUMENTO

1- - AUTOR:

CPF: _____ RG: _____

Nº de matrícula: _____

E-mail: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

2- AUTOR:

CPF: _____ RG: _____ Nº de matrícula: _____

E-mail: _____

Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____

TÍTULO:

Número de Páginas: _____ Data da Defesa: ____ / ____ / ____

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, autorizo a Universidade do Estado do Pará, a publicar e disponibilizar sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, o documento na íntegra em meio eletrônico, no seu Repositório Institucional e/ou Portal, em *Formato Digital PDF*, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da Produção Técnico-Científica gerada pela UEPA, a partir desta data.

_____	_____
ASSINATURA DO AUTOR (1)	ASSINATURA DO AUTOR (2)
_____	_____ / _____ / _____
LOCAL	DATA

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0BCC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

ANEXO X - FOLHA DE APROVAÇÃO

“xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito necessário para obtenção do título de Engenheiro de Produção pelo aluno xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxx, na Universidade do Estado do Pará (UEPA), e aprovado pela Banca Examinadora, formada pelos seguintes membros:

Dr. _____, UEPA
Orientador

Dr. _____, UEPA
Coorientador

M.Sc. _____, UEPA
1º Avaliador

M.Sc. _____, UEPA
2º Avaliador

Belém/PA, XXXXXXXXXXXXXXXX.

APÊNDICE E – RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE PROJETO INTEGRADO

PROJETO INTEGRADO A

Tema:	Equipe:
1. Histórico	5. Detalhes da implementação
2. Condição atual	
3. Proposta	
4. Análise/Avaliação das alternativas	6. Questões não resolvidas (opcional)
	6. Cronograma de implementação

PROJETO INTEGRADO B



Nome completo dos Alunos

TÍTULO: subtítulo (se houver)

CASTANHAL/PA
2021
Nome completo dos alunos

TÍTULO: subtítulo (se houver)

Relatório Técnico apresentado à Universidade do Estado do Pará como requisito avaliativo da Disciplina Atividade de Formação Complementar 4 – Projeto Integrado B –, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Professores Tutores:

Data de Aprovação: ___ / ___ / ____

Banca Examinadora

Prof. _____ - Tutor
Universidade do Estado do Pará

Prof. _____ - Tutor
Universidade do Estado do Pará

Prof. _____ - Avaliador
Universidade do Estado do Pará

CASTANHAL/PA

2021

RESUMO: O RESUMO É ELEMENTO OBRIGATÓRIO CONSTITUÍDO DO OBJETIVO DO TRABALHO, OS MÉTODOS UTILIZADOS E OS RESULTADOS MAIS IMPORTANTES. NÃO ULTRAPASSANDO 250 PALAVRAS.

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 CONTEXTO E PROBLEMA	4
1.2 OBJETIVO	4
1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO	4
2 DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO AO PROBLEMA PESQUISADO	5
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
REFERÊNCIAS	7

1 INTRODUÇÃO

<<Apresentar resumidamente o capítulo, citando as seções do mesmo>>

1.1 Contexto e problema

<<Fazer a exposição do tema, em no máximo 1 lauda. Relacionar o tema ao problema que a equipe resolveu. Apresentar ao final o problema (questão) na forma, preferencialmente, de uma pergunta>>

EXEMPLOS DE PROBLEMA NA FORMA DE UMA QUESTÃO:

- Quais fatores devem ser levados em consideração no processo de formação e gestão de alianças estratégicas do tipo consórcio em pequenas e médias empresas construtoras?
- Quais fontes de evidência podem ser utilizadas para a elucidação de casos periciais com local inidôneo?

1.2 Objetivo Geral

<<Escrever o objetivo geral do trabalho, o qual está relacionado ao problema pesquisado e resolvido, de forma direta e sucinta, em 2 a 3 linhas>>

POR EXEMPLO:

Identificar os fatores para o processo de formação e gestão de alianças estratégicas do tipo consórcio em pequenas e médias empresas construtoras.

1.3 Estrutura do Trabalho

<<Apresentar resumidamente os capítulos que contempla este documento, de preferência utilizando digrama de blocos>>

2 DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO AO PROBLEMA PESQUISADO (este título deverá seguir o tema e o problema estudados)

<<Nesta Seção, os integrantes de cada equipe deverão seguir a Abordagem A3 de relatório técnico, conforme modelo utilizado na disciplina Atividade de Formação Complementar 3 – Projeto Integrado A –, devendo utilizar mais de um A3 para estruturar e apresentar as soluções dadas ao problema pesquisado. Assim como, os tópicos e as dimensões do mesmo que serão contemplados em cada A3, fica a cargo de cada equipe em conjunto com os professores tutores e orientadores>>

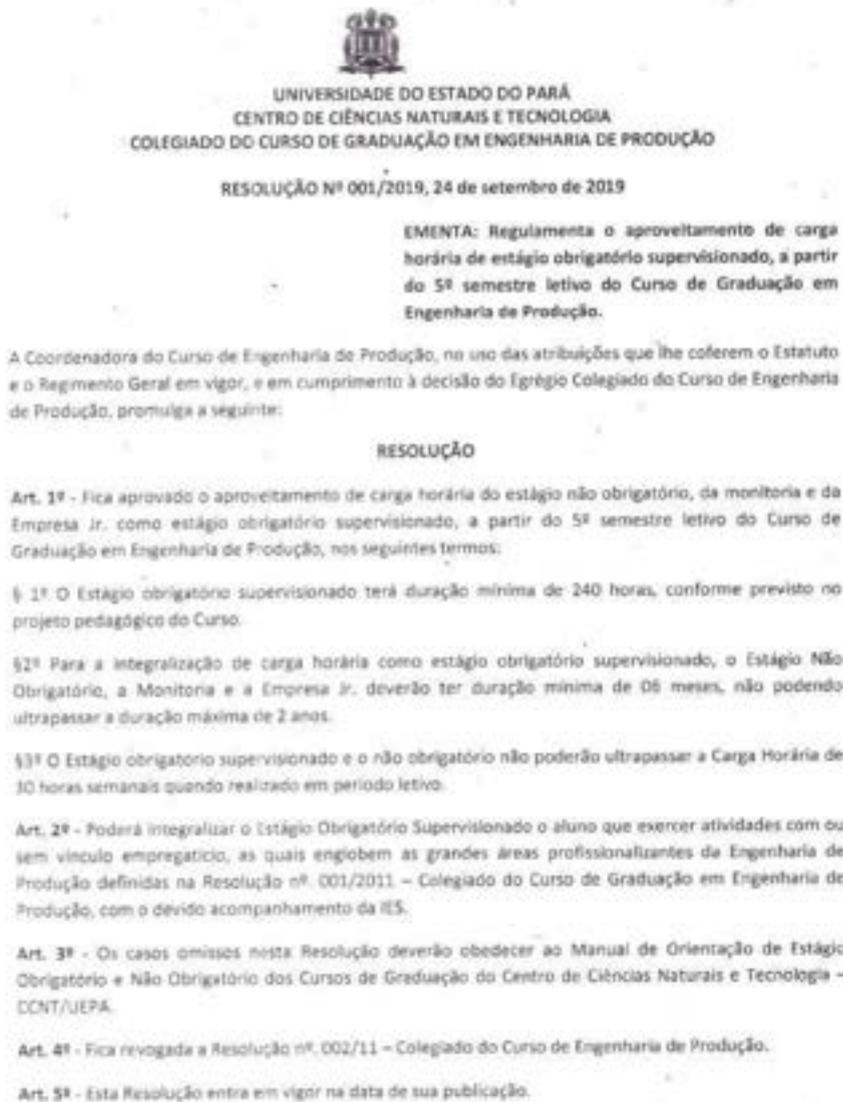
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

<<Nesta Seção cada equipe deverá apresentar uma correlação, em forma de texto dividido em parágrafos, ou por meio de marcadores, ou por meio de diagramas de blocos, das soluções apresentadas às competências e habilidades desenvolvidas ao longo da realização deste trabalho de Projeto Integrado B >>

REFERÊNCIAS

Expor as referências (obras citadas) no corpo do relatório, seguindo norma específica vigente da ABNT.

APÊNDICE F – RESOLUÇÃO N. 01/2019 – COLEGIADO DO CURSO – REGULAMENTA O APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, A PARTIR DO 5º SEMESTRE LETIVO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, 24 de setembro de 2019.

Profa. Dra.  Mariana Pereira Carneiro
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

ANEXOS

ANEXO 01 – LDB Lei no 9.394/1996 – ENSINO SUPERIOR

32

Lei de diretrizes e bases da educação nacional

e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. (Revogado)

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV – Da Educação Superior

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII – atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

§ 1º Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do *caput* deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital.

§ 2º No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II considerará as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente:

I – em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte:

a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título "Grade e Corpo Docente";

b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso;

c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei;

d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização;

II – em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I;

III – em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público;

IV – deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;

V – deve conter as seguintes informações:

a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior;

b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias;

c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de

estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II – um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II – ampliação e diminuição de vagas;

III – elaboração da programação dos cursos;

IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V – contratação e dispensa de professores;

VI – planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I – propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II – elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

CAPÍTULO V - Da Educação Especial

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

ANEXO 02 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 – INSTITUI AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA.

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/04/2019 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), elaboradas pela Comissão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (DCNs de Engenharia), propostas ao CNE/CES pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 1/2019, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 23 de abril de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (DCNs de Engenharia), que devem ser observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES) na organização, no desenvolvimento e na avaliação do curso de Engenharia no âmbito dos Sistemas de Educação Superior do país.

Art. 2º As DCNs de Engenharia definem os princípios, os fundamentos, as condições e as finalidades, estabelecidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), para aplicação, em âmbito nacional, na organização, no desenvolvimento e na avaliação do curso de graduação em Engenharia das Instituições de Educação Superior (IES).

CAPÍTULO II

DO PERFIL E COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO EGRESSO

Art. 3º O perfil do egresso do curso de graduação em Engenharia deve compreender, entre outras, as seguintes características:

- I - ter visão holística e humanista, ser crítico, reflexivo, criativo, cooperativo e ético e com forte formação técnica;
- II - estar apto a pesquisar, desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias, com atuação inovadora e empreendedora;
- III - ser capaz de reconhecer as necessidades dos usuários, formular, analisar e resolver, de forma criativa, os problemas de Engenharia;
- IV - adotar perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
- V - considerar os aspectos globais, políticos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho;
- VI - atuar com isenção e comprometimento com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável.

09/02/2019

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DOU - Instrução Normativa

Art. 4º O curso de graduação em Engenharia deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, as seguintes competências gerais:

I - formular e conceber soluções desejáveis de engenharia, analisando e compreendendo os usuários dessas soluções e seu contexto:

a) ser capaz de utilizar técnicas adequadas de observação, compreensão, registro e análise das necessidades dos usuários e de seus contextos sociais, culturais, legais, ambientais e econômicos;

b) formular, de maneira ampla e sistêmica, questões de engenharia, considerando o usuário e seu contexto, concebendo soluções criativas, bem como o uso de técnicas adequadas;

II - analisar e compreender os fenômenos físicos e químicos por meio de modelos simbólicos, físicos e outros, verificados e validados por experimentação:

a) ser capaz de modelar os fenômenos, os sistemas físicos e químicos, utilizando as ferramentas matemáticas, estatísticas, computacionais e de simulação, entre outras.

b) prever os resultados dos sistemas por meio dos modelos;

c) conceber experimentos que gerem resultados reais para o comportamento dos fenômenos e sistemas em estudo.

d) verificar e validar os modelos por meio de técnicas adequadas;

III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos (bens e serviços), componentes ou processos: a) ser capaz de conceber e projetar soluções criativas, desejáveis e viáveis, técnica e economicamente, nos contextos em que serão aplicadas;

b) projetar e determinar os parâmetros construtivos e operacionais para as soluções de Engenharia;

c) aplicar conceitos de gestão para planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia;

IV - implantar, supervisionar e controlar as soluções de Engenharia:

a) ser capaz de aplicar os conceitos de gestão para planejar, supervisionar, elaborar e coordenar a implantação das soluções de Engenharia;

b) estar apto a gerir, tanto a força de trabalho quanto os recursos físicos, no que diz respeito aos materiais e à informação;

c) desenvolver sensibilidade global nas organizações;

d) projetar e desenvolver novas estruturas empreendedoras e soluções inovadoras para os problemas;

e) realizar a avaliação crítico-reflexiva dos impactos das soluções de Engenharia nos contextos social, legal, econômico e ambiental;

V - comunicar-se eficazmente nas formas escrita, oral e gráfica:

a) ser capaz de expressar-se adequadamente, seja na língua pátria ou em idioma diferente do Português, inclusive por meio do uso consistente das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs), mantendo-se sempre atualizado em termos de métodos e tecnologias disponíveis;

VI - trabalhar e liderar equipes multidisciplinares: a) ser capaz de interagir com as diferentes culturas, mediante o trabalho em equipes presenciais ou a distância, de modo que facilite a construção coletiva;

b) atuar, de forma colaborativa, ética e profissional em equipes multidisciplinares, tanto localmente quanto em rede;

c) gerenciar projetos e liderar, de forma proativa e colaborativa, definindo as estratégias e construindo o consenso nos grupos;

09/02/2019

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DOU - Instrução Normativa

d) reconhecer e conviver com as diferenças socioculturais nos mais diversos níveis em todos os contextos em que atua (globais/locais);

e) preparar-se para liderar empreendimentos em todos os seus aspectos de produção, de finanças, de pessoal e de mercado;

VII - conhecer e aplicar com ética a legislação e os atos normativos no âmbito do exercício da profissão:

a) ser capaz de compreender a legislação, a ética e a responsabilidade profissional e avaliar os impactos das atividades de Engenharia na sociedade e no meio ambiente.

b) atuar sempre respeitando a legislação, e com ética em todas as atividades, zelando para que isto ocorra também no contexto em que estiver atuando; e

VIII - aprender de forma autônoma e lidar com situações e contextos complexos, atualizando-se em relação aos avanços da ciência, da tecnologia e aos desafios da inovação: a) ser capaz de assumir atitude investigativa e autônoma, com vistas à aprendizagem contínua, à produção de novos conhecimentos e ao desenvolvimento de novas tecnologias.

b) aprender a aprender.

Parágrafo único. Além das competências gerais, devem ser agregadas as competências específicas de acordo com a habilitação ou com a ênfase do curso.

Art. 5º O desenvolvimento do perfil e das competências, estabelecidas para o egresso do curso de graduação em Engenharia, visam à atuação em campos da área e correlatos, em conformidade com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), podendo compreender uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

I - atuação em todo o ciclo de vida e contexto do projeto de produtos (bens e serviços) e de seus componentes, sistemas e processos produtivos, inclusive inovando-os;

II - atuação em todo o ciclo de vida e contexto de empreendimentos, inclusive na sua gestão e manutenção; e

III - atuação na formação e atualização de futuros engenheiros e profissionais envolvidos em projetos de produtos (bens e serviços) e empreendimentos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

Art. 6º O curso de graduação em Engenharia deve possuir Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que contemple o conjunto das atividades de aprendizagem e assegure o desenvolvimento das competências, estabelecidas no perfil do egresso. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação em Engenharia devem especificar e descrever claramente:

I - o perfil do egresso e a descrição das competências que devem ser desenvolvidas, tanto as de caráter geral como as específicas, considerando a habilitação do curso;

II - o regime acadêmico de oferta e a duração do curso;

III - as principais atividades de ensino-aprendizagem, e os respectivos conteúdos, sejam elas de natureza básica, específica, de pesquisa e de extensão, incluindo aquelas de natureza prática, entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o egresso;

IV - as atividades complementares que se alinhem ao perfil do egresso e às competências estabelecidas;

V - o Projeto Final de Curso, como componente curricular obrigatório;

VI - o Estágio Curricular Supervisionado, como componente curricular obrigatório;

VII - a sistemática de avaliação das atividades realizadas pelos estudantes;

09/02/2019

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DOU - Instrução Normativa

VIII - o processo de autoavaliação e gestão de aprendizagem do curso que contemple os instrumentos de avaliação das competências desenvolvidas, e respectivos conteúdos, o processo de diagnóstico e a elaboração dos planos de ação para a melhoria da aprendizagem, especificando as responsabilidades e a governança do processo;

§ 1º É obrigatória a existência das atividades de laboratório, tanto as necessárias para o desenvolvimento das competências gerais quanto das específicas, com o enfoque e a intensidade compatíveis com a habilitação ou com a ênfase do curso.

§ 2º Deve-se estimular as atividades que articulem simultaneamente a teoria, a prática e o contexto de aplicação, necessárias para o desenvolvimento das competências, estabelecidas no perfil do egresso, incluindo as ações de extensão e a integração empresa-escola.

§ 3º Devem ser incentivados os trabalhos dos discentes, tanto individuais quanto em grupo, sob a efetiva orientação docente.

§ 4º Devem ser implementadas, desde o início do curso, as atividades que promovam a integração e a interdisciplinaridade, de modo coerente com o eixo de desenvolvimento curricular, para integrar as dimensões técnicas, científicas, econômicas, sociais, ambientais e éticas.

§ 5º Os planos de atividades dos diversos componentes curriculares do curso, especialmente em seus objetivos, devem contribuir para a adequada formação do graduando em face do perfil estabelecido do egresso, relacionando-os às competências definidas.

§ 6º Deve ser estimulado o uso de metodologias para aprendizagem ativa, como forma de promover uma educação mais centrada no aluno.

§ 7º Devem ser implementadas as atividades acadêmicas de síntese dos conteúdos, de integração dos conhecimentos e de articulação de competências.

§ 8º Devem ser estimuladas as atividades acadêmicas, tais como trabalhos de iniciação científica, competições acadêmicas, projetos interdisciplinares e transdisciplinares, projetos de extensão, atividades de voluntariado, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, incubadoras e outras atividades empreendedoras.

§ 9º É recomendável que as atividades sejam organizadas de modo que aproxime os estudantes do ambiente profissional, criando formas de interação entre a instituição e o campo de atuação dos egressos.

§ 10 Recomenda-se a promoção frequente de fóruns com a participação de profissionais, empresas e outras organizações públicas e privadas, a fim de que contribuam nos debates sobre as demandas sociais, humanas e tecnológicas para acompanhar a evolução constante da Engenharia, para melhor definição e atualização do perfil do egresso.

§ 11 Devem ser definidas as ações de acompanhamento dos egressos, visando à retroalimentação do curso.

§ 12 Devem ser definidas as ações de ensino, pesquisa e extensão, e como contribuem para a formação do perfil do egresso.

Art. 7º Com base no perfil dos seus ingressantes, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve prever os sistemas de acolhimento e nivelamento, visando à diminuição da retenção e da evasão, ao considerar:

I - as necessidades de conhecimentos básicos que são pré-requisitos para o ingresso nas atividades do curso de graduação em Engenharia;

II - a preparação pedagógica e psicopedagógica para o acompanhamento das atividades do curso de graduação em Engenharia; e

III - a orientação para o ingressante, visando melhorar as suas condições de permanência no ambiente da educação superior.

www.ei.gov.br/educinf/Resolucao/nº2-de-24-de-abril-de-2019-48344728

48

09/02/2019

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DJU - Instrução Normativa

Art. 8º O curso de graduação em Engenharia deve ter carga horária e tempo de integralização, conforme estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), definidos de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

§ 1º As atividades do curso podem ser organizadas por disciplinas, blocos, temas ou eixos de conteúdos; atividades práticas laboratoriais e reais, projetos, atividades de extensão e pesquisa, entre outras.

§ 2º O Projeto Pedagógico do Curso deve contemplar a distribuição dos conteúdos na carga horária, alinhados ao perfil do egresso e às respectivas competências estabelecidas, tendo como base o disposto no caput deste artigo

§ 3º As Instituições de Ensino Superior (IES), que possuam programas de pós-graduação stricto sensu, podem dispor de carga horária, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, para as atividades acadêmicas curriculares próprias, que se articulem à pesquisa e à extensão.

Art. 9º Todo curso de graduação em Engenharia deve conter, em seu Projeto Pedagógico de Curso, os conteúdos básicos, profissionais e específicos, que estejam diretamente relacionados com as competências que se propõe a desenvolver. A forma de se trabalhar esses conteúdos deve ser proposta e justificada no próprio Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Todas as habilitações do curso de Engenharia devem contemplar os seguintes conteúdos básicos, dentre outros: Administração e Economia; Algoritmos e Programação; Ciência dos Materiais; Ciências do Ambiente; Eletricidade; Estatística; Expressão Gráfica; Fenômenos de Transporte; Física; Informática; Matemática; Mecânica dos Sólidos; Metodologia Científica e Tecnológica; e Química.

§ 2º Além desses conteúdos básicos, cada curso deve explicitar no Projeto Pedagógico do Curso os conteúdos específicos e profissionais, assim como os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o desenvolvimento das competências estabelecidas.

§ 3º Devem ser previstas as atividades práticas e de laboratório, tanto para os conteúdos básicos como para os específicos e profissionais, com enfoque e intensidade compatíveis com a habilitação da engenharia, sendo indispensáveis essas atividades nos casos de Física, Química e Informática.

Art. 10. As atividades complementares, sejam elas realizadas dentro ou fora do ambiente escolar, devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento das competências previstas para o egresso.

Art. 11. A formação do engenheiro inclui, como etapa integrante da graduação, as práticas reais, entre as quais o estágio curricular obrigatório sob supervisão direta do curso.

§ 1º A carga horária do estágio curricular deve estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a mínima de 150 (cento e sessenta) horas.

§ 2º No âmbito do estágio curricular obrigatório, a IES deve estabelecer parceria com as organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia, de modo que docentes e discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações reais que contemplem o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso.

Art. 12. O Projeto Final de Curso deve demonstrar a capacidade de articulação das competências inerentes à formação do engenheiro.

Parágrafo único. O Projeto Final de Curso, cujo formato deve ser estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, pode ser realizado individualmente ou em equipe, sendo que, em qualquer situação, deve permitir avaliar a efetiva contribuição de cada aluno, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A avaliação dos estudantes deve ser organizada como um reforço, em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências.

www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

388

09/02/2019

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - DOU - Instrução Normativa

§ 1º As avaliações da aprendizagem e das competências devem ser contínuas e previstas como parte indissociável das atividades acadêmicas.

§ 2º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e às atividades do curso, distinguindo o desempenho em atividades teóricas, práticas, laboratoriais, de pesquisa e extensão.

§ 3º O processo avaliativo pode dar-se sob a forma de monografias, exercícios ou provas dissertativas, apresentação de seminários e trabalhos orais, relatórios, projetos e atividades práticas, entre outros, que demonstrem o aprendizado e estimulem a produção intelectual dos estudantes, de forma individual ou em equipe.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O corpo docente do curso de graduação em Engenharia deve estar alinhado com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º O curso de graduação em Engenharia deve manter permanente Programa de Formação e Desenvolvimento do seu corpo docente, com vistas à valorização da atividade de ensino, ao maior envolvimento dos professores com o Projeto Pedagógico do Curso e ao seu aprimoramento em relação à proposta formativa, contida no Projeto Pedagógico, por meio do domínio conceitual e pedagógico, que englobe estratégias de ensino ativas, pautadas em práticas interdisciplinares, de modo que assumam maior compromisso com o desenvolvimento das competências desejadas nos egressos.

§ 2º A instituição deve definir indicadores de avaliação e valorização do trabalho docente nas atividades desenvolvidas no curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A implantação e desenvolvimento das Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia devem ser acompanhadas, monitoradas e avaliadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES), bem como pelos processos externos de avaliação e regulação conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC), visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 16. Os cursos de Engenharia em funcionamento têm o prazo de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Resolução para implementação destas Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Parágrafo único. A forma de implementação do novo Projeto Pedagógico do Curso, alinhado a estas Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia poderá ser gradual, avançando-se período por período, ou imediatamente, com a devida anuência dos alunos.

Art. 17. Os instrumentos de avaliação de curso com vistas à autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, devem ser adequados, no que couber, a estas Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e demais disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 03 - RESOLUÇÃO Nº 7 , DE 1 8 DE DEZEMBRO DE 2018 - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal, no art. 9º, § 2º, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.

Art. 2º As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação

⁽¹⁾ Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.

⁽²⁾ Retificação publicada no DOU de 18/2/2019, Seção 1, p. 28. Na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2018, Seção 1, pp. 49 e 50, no Art. 6º, caput, onde se lê: "Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior", leia-se: "Art. 6º Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Educação Superior."

Documento assinado eletronicamente pelo usuário

transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

Art. 12 A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 13 Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os seguintes termos, entre outros:

I - a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios estabelecidos na presente Resolução, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quando necessários;

II - o planejamento e as atividades institucionais de extensão;

III - a forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superiores, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;

IV - as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;

V - a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes no art. 4º desta Resolução;

VI - a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regime próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.

Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.

Art. 20 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR

ANEXO 04 – CAMPO DE ATUAÇÃO DO ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – RESOLUÇÃO 1010/2005 CONFEA

I. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.3 - CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE INDUSTRIAL (Continuação)			
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.3.21	Engenharia dos Processos Físicos de Produção		
	1.3.21.01.00		Gestão de Sistemas de Produção
	1.3.21.02.00		Processos de Fabricação
		1.3.21.02.01	Fabricação
		1.3.21.02.02	Construção
	1.3.21.03.00		Planejamento da Produção
		1.3.21.03.01	do Produto Industrial
		1.3.21.03.02	do Produto Industrial
	1.3.21.04.00		Controle da Produção
		1.3.21.04.01	do Produto Industrial
		1.3.21.04.02	do Produto Industrial
	1.3.21.05.00		Logística da Cadeia de Suprimentos
	1.3.21.06.00		Organização e Disposição de Máquinas e Equipamentos em Instalações Industriais
	1.3.21.07.00		Procedimentos, Métodos e Seqüências nas Instalações Industriais
		1.3.21.07.01	Fabricação
		1.3.21.07.02	Construção
	1.3.21.08.00		Sistemas de Manutenção
		1.3.21.08.01	de Manutenção
		1.3.21.08.02	de Gestão de Recursos Naturais
1.3.22	Engenharia da Qualidade		
	1.3.22.01.00		Controle Estatístico de Produtos
		1.3.22.01.01	de Produtos
		1.3.22.01.02	de Processos de Fabricação
		1.3.22.01.03	de Processos de Construção
	1.3.22.02.00		Controle Metroológico
		1.3.22.02.01	de Produtos
		1.3.22.02.02	de Processos de Fabricação
		1.3.22.02.03	de Processos de Construção
	1.3.22.03.00		Normalização e Certificação de Qualidade
	1.3.22.04.00		Confiabilidade
		1.3.22.04.01	de Produtos
		1.3.22.04.02	de Processos de Fabricação
		1.3.22.04.03	de Processos de Construção

1. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.3 - CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE INDUSTRIAL			
(Continuação)			
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.3.23	Ergonomia 1.3.23.01.00 1.3.23.02.00	1.3.23.01.01 1.3.23.01.02 1.3.23.01.03 1.3.23.01.04 1.3.23.02.01 1.3.23.02.02	Ergonomia do Produto do Processo Biomecânica Ocupacional Psicologia do Trabalho Organização do Trabalho Análise de Riscos de Acidentes Prevenção de Riscos de Acidentes
1.3.24	Pesquisa Operacional 1.3.24.01.00 1.3.24.02.00 1.3.24.03.00 1.3.24.04.00	1.3.24.01.01 1.3.24.01.02 1.3.24.01.03 1.3.24.04.01 1.3.24.04.02	Sistemas no âmbito dos Campos de Atuação da Engenharia Modelagem Análise Simulação Processos Estocásticos Processos Decisórios Análise de Demandas por Bens Serviços
1.3.25	Engenharia Organizacional 1.3.25.01.00 1.3.25.02.00 1.3.25.03.00 1.3.25.04.00 1.3.25.05.00 1.3.25.06.00 1.3.25.07.00 1.3.25.08.00 1.3.25.09.00 1.3.25.10.00	1.3.25.01.01 1.3.25.01.02 1.3.25.02.01 1.3.25.02.02 1.3.25.02.03 1.3.25.02.04 1.3.25.03.01 1.3.25.03.02	Métodos de Desenvolvimento de Produtos Otimização de Produtos Gestão da Tecnologia Inovação Tecnológica Informação de Produção Informação do Conhecimento Planejamento Estratégico Operacional Estratégias de Produção Organização Industrial Avaliação de Mercado Estratégia de Mercado Redes de Empresas Redes de Cadeia Produtiva Gestão de Projetos

Confira - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

LDR - Lei Decretos, Resoluções

I. CATEGORIA ENGENHARIA			
1.3 - CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA MODALIDADE INDUSTRIAL (Continuação)			
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.3.26	Engenharia Econômica 1.3.26.01.00		Gestão
		1.3.26.01.01	Financeira de Projetos
		1.3.26.01.02	Financeira de Empreendimentos
		1.3.26.01.03	de Custos
		1.3.26.01.04	de Investimentos
	1.3.26.02.00		Análise de Risco em
		1.3.26.02.01	Projetos
		1.3.26.02.02	Empreendimentos
	1.3.26.03.00		Propriedade Industrial

ANEXO 05 – LEI DE ESTÁGIO N. 11.788/2008

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

.....
§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....
§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....
§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as [Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977](#), e [8.859, de 23 de março de 1994](#), o [parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e o [art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001](#).

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

ANEXO 06 - RESOLUÇÃO Nº 3595/20-CONSUN, 19 de março de 2020 - Normas Gerais Orientadoras Referentes aos Estágios Curriculares na Universidade do Estado do Pará – UEPA.



RESOLUÇÃO Nº 3595/20-CONSUN, 19 de Março de 2020.

EMENTA: Altera a Resolução 2761/2014-CONSUN, que trata das Normas Gerais Orientadoras Referentes aos Estágios Curriculares na Universidade do Estado do Pará – UEPA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de Março de 2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução 2761/2014-CONSUN, que trata das Normas Gerais Orientadoras Referentes aos Estágios Curriculares na Universidade do Estado do Pará – UEPA, cujo teor em anexo é parte integrante desta Resolução, de acordo com o processo nº 454269/2019-UEPA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 19 de Março de 2020.


RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

NORMAS GERAIS ORIENTADORAS REFERENTES AOS ESTÁGIOS NA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas gerais orientadoras, referentes aos Estágios Obrigatório e não obrigatório, que nortearão os Cursos da Universidade do Estado do Pará, nas suas relações com as Unidades Concedentes de Estágio e Agentes de Integração.

DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º - De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008: O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica desenvolvidas pelo discente, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como parte integrante da formação do discente de acordo com as Diretrizes Curriculares Pertinentes, sendo esse estágio indispensável para a conclusão do Curso de nível superior.

Parágrafo Único - No Termo de Compromisso deverá ser adotada a expressão: "Estágio Obrigatório".

Art. 4º - O Estágio Não Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como parte opcional para formação do discente e em área compatível com o Curso que esteja matriculado.

Parágrafo Único - No Termo de Compromisso deverá ser adotada a expressão: "Estágio Não Obrigatório".

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O acompanhamento das atividades previstas na presente resolução referente ao Estágio Obrigatório e ao Estágio Não-obrigatório será feito em nível superior e setorial.

Art. 6º - Na Administração Superior compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Colegiado de Estágios;
- II - Coordenação dos Núcleos de Estágio dos Centros.

Parágrafo Único - Os órgãos de que trata o "Caput" do artigo ficarão vinculados a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE).

Art. 7º - Na Administração Setorial se efetivará por meio da:

- I - Coordenação de Estágio do Curso;
- II - Coordenação dos Campi e/ou Coordenação Adjunta do Curso, quando houver.

Parágrafo Único - A Coordenação de Estágio do Curso ficará vinculada à Coordenação de Estágio dos Núcleos em consonância com a Coordenação do Curso.

DO COLEGIADO DE ESTÁGIOS

Art. 8º - O Colegiado de Estágios é órgão consultivo e deliberativo em assuntos pertinentes as atividades acadêmicas de estágios no âmbito da Universidade.

Art. 9º - O Colegiado de Estágios terá a seguinte composição:

- I – Diretor da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE, como presidente;
- II – Coordenador do Núcleo de Estágios de cada Centro;
- III – Coordenadores de Estágios dos Cursos;
- IV – Um representante discente por Centro, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Parágrafo Único: O Coordenador de Estágios do Curso que se ausentar das reuniões do Colegiado de Estágio por 03 (três) reuniões consecutivas ou não, sem justificativa, terá sua substituição indicada à Coordenação do seu curso.

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Estágios:

- I - Avaliar e emitir parecer referente às modificações apresentadas pelos Coordenadores de Núcleos de Estágios dos Centros referente aos Estágios;
- II - Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões dos Coordenadores de Núcleos de Estágios dos Centros;
- III - Avaliar, se for o caso, para aprovação e adoção de serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado a ser assinado pelo Reitor;
- IV - Decidir, em primeira instância, sobre matéria omissa nesta resolução, referente aos Estágios.

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIOS DOS CENTROS

Art. 11 - A Coordenação do Núcleo de Estágios do Centro será exercida por um docente efetivo do Centro, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou TIDE (tempo integral com Dedicção Exclusiva), com no mínimo de 03 (três) anos de função pedagógica na UEPA.

§1º - O Coordenador do Núcleo de Estágios do Centro poderá ser sugerido pela Direção do Centro em articulação com os Coordenadores de Curso e Coordenadores de Estágio dos Cursos, do respectivo Centro, para efetivação da Lotação pelo Departamento competente, na forma das normas institucionais.

§2º - O docente no exercício da Coordenação do Núcleo de Estágios deverá destinar carga horária semanal, em concordância com o estabelecido nas normas que tratam dos **Critérios de Distribuição da Jornada de Trabalho dos Docentes da UEPA.**

Art. 12 – Compete ao Coordenador do Núcleo de Estágios do Centro:

- I – Acompanhar o desenvolvimento dos Estágios no Projeto Pedagógico dos Cursos da Universidade;
- II – Prestar informações estatísticas referentes ao número de discentes estagiários, locais, carga horária e outros dados relativos aos Estágios.
- III – Acompanhar a formalização dos Estágios no âmbito da Universidade por meio de convênio de cooperação mútua ou instrumento jurídico assinado pela entidade concedente e Diretor do Centro;
- IV – Acompanhar o cumprimento das determinações desta Resolução e propor ao Colegiado de Estágios, em consonância com os Coordenadores de Estágios dos Cursos, modificações que julgar necessárias para a melhoria dos Estágios no âmbito da Universidade;
- V – Ter nos arquivos cópia de convênios e instrumentos legais de concessão de Estágios;
- VI – Avaliar o desenvolvimento dos Estágios no âmbito da Universidade;
- VII – Realizar encontro Anual dos Estágios da Universidade;

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

VIII – Elaborar Relatório Geral das atividades desenvolvidas no Estágio, consolidado a partir do Relatório dos Estágios dos Cursos e encaminhá-lo a PROGRA/DDDE.

IX – Por delegação de competência do Diretor de Centro, assinar termos de compromisso de estágios.

DO NÚCLEO DE ESTÁGIO DOS CENTROS

Art. 13 - Compete ao Núcleo de Estágio dos Centros:

- I – Acompanhar o desenvolvimento dos discentes em realização de estágios curriculares, por meio da Coordenação de Estágio do Curso;
- II – Identificar e cadastrar oportunidades de estágio junto às pessoas jurídicas de direito público e privado;
- III – Formalizar os Termos de Compromisso e demais documentações necessárias para a realização do estágio
- IV - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, junto ao órgão competente na Universidade.

Art. 14 - A Coordenação do Estágio nos Cursos será exercida, prioritariamente, por um docente efetivo do estágio na Universidade, sugerido pelo Coordenador do Curso e posteriormente ao Chefe do Departamento para efetivação da lotação.

Parágrafo Único - O docente, lotado para Coordenador de Estágio do Curso, destinará carga horária semanal em concordância com o estabelecido nas normas que tratam dos **Critérios de Distribuição de Jornada de Trabalho dos Docentes da UEPA.**

Art. 15 - Compete ao Coordenador de Estágio do Curso:

- I – Elaborar e atualizar, sempre que necessário, o "Manual de Orientação de Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório do Curso" e entregar aos alunos no início das atividades;

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

- II – Articular junto as Instituições Conveniadas, Concedentes de Estágios, as providências necessárias a sua operacionalização;
- III – Orientar os docentes e os discentes na realização dos Estágios do Curso;
- IV – Opinar acerca das solicitações de docentes ligados aos Estágios;
- V – Realizar reuniões para planejamento, avaliação e reorganização das atividades do Estágio;
- VI – Manter arquivado na Coordenação de Estágio Termos de Compromisso e cópia de Convênios celebrados entre o estagiário, a entidade concedente do Estágio e a Universidade;
- VII – Encaminhar à Coordenação do Núcleo de Estágio do Centro a relação nominal com informações dos alunos em Estágio Curricular obrigatório para efetivação do seguro contra acidentes pessoais, com cópia à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE);
- VIII – Manter-se informado quanto ao seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário;
- IX - Desenvolver um trabalho integrado com os Departamentos, Coordenador do Curso e Coordenador do Núcleo de Estágios dos Centros.

DA SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 16 – O Estágio Obrigatório e o Estágio Não Obrigatório serão supervisionados e acompanhados por docentes supervisores de estágio lotado pela Chefia de Departamento e por supervisores da parte concedente, na forma do Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - A carga horária do docente supervisor de estágio, previsto no “caput” do artigo, deverá estar de acordo com os dispositivos estabelecidos nas normativas de lotação docente vigente.

§2º - A supervisão aos locais nos quais os discentes estejam estagiando, será efetivada pelo docente supervisor e que deverá acompanhar e avaliar as atividades efetivamente

desempenhadas pelo estagiário, de acordo com o Projeto Pedagógico dos cursos.

Art. 17 - Os procedimentos de supervisão deverão ser orientados de acordo com os seguintes critérios:

- I – Cadastro atualizado de todos os alunos que estejam realizando Estágios;
- II – No caso de Estágio inferior a 06 (seis) meses os discentes/estagiários deverão apresentar no mínimo um relatório, em formulário fornecido pelo Coordenador de Estágio do Curso, o qual deverá ser obrigatoriamente avaliado e assinado pelo responsável técnico do órgão concedente do estágio, ao qual o discente esteja vinculado e pelo docente supervisor;
- III – No caso de Estágio de 06 (seis) meses os discentes/estagiários deverão apresentar no mínimo 02 (dois) relatórios, em formulário fornecido pelo Coordenador de Estágio do Curso, sendo um parcial ao término do primeiro trimestre, e outro ao final do estágio, os quais deverão ser obrigatoriamente avaliados e assinados pelo responsável técnico do órgão concedente do estágio, ao qual o discente esteja vinculado e pelo docente supervisor;
- IV – No caso de Estágio superior a 06 (seis) meses, os discentes/estagiários deverão apresentar relatórios trimestres de suas atividades, até o término do estágio, em formulário próprio, avaliados e assinados pelos supervisores/responsável técnico do órgão concedente, ao qual o discente esteja vinculado e pelo docente supervisor, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso

DOS DISCENTES/ESTAGIÁRIOS

Art. 18 - O discente matriculado na UEPA realizará o Estágio Obrigatório ou o Estágio Não Obrigatório sempre de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 19 - Compete aos discentes/estagiários:

- I - Ter representação no Colegiado de Estágios, sendo que essa participação deverá ser indicada pelo Diretório Central de Estudantes (DCE) com

representatividade de cada Centro, com mandato de 01 (um) ano;

- II - Cumprir todas as atividades planejadas para o Estágio, inclusive as suplementares programadas e estabelecidas no Manual de Estágio e nesta Resolução;
- III - Iniciar o Estágio Curricular Obrigatório ou o Estágio Curricular Não Obrigatório somente após a assinatura do Termo de Compromisso, no qual deve constar todas as atividades a serem desenvolvidas;
- IV - Cumprir os preceitos ético-profissionais durante a execução de suas atividades no estágio;
- V - Informar ao Docente Supervisor de Estágio situações que impliquem em dificuldades para realização do estágio.

DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 - O cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório e do Estágio Curricular Não Obrigatório, a ser realizado pelos alunos devidamente matriculados, poderá ter sua execução:

- I - Na comunidade em geral, em trabalhos específicos, de pesquisa ou extensão, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso;
- II - Em empresas/instituições de natureza pública ou privada que, direta ou indiretamente mantenham convênio com a UEPA;
- III - Nos escritórios técnicos, nos laboratórios específicos ou nas unidades administrativas da UEPA, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso;
- IV - Na própria empresa/instituição onde o aluno mantenha vínculo empregatício desde que em setor que desenvolva atividades relacionadas à área de Estágio proposta no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo Único: O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

transporte, na hipótese de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 21 - O Estágio Supervisionado das Licenciaturas obedece às mesmas regras que os estágios supervisionados curriculares, com a característica de ser orientado para atuação em campo de estágio no qual a prática de docência é requerida. Tem peculiaridade de envolver o estagiário no contexto das escolas e por essa razão apresenta rotina de encaminhamento específica, segundo o calendário escolar da rede pública e privada.

Parágrafo Único: Terá direito a concessão de dispensa, o aluno já inserido como docente na rede de ensino, pública ou privada, mediante comprovação e acompanhamento da UEPA, por intermédio da Coordenação de Estágios do Curso, nos termos do art. 65 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB) e em conformidade com o estabelecido no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 22 - A supervisão do estágio será exercida por docente supervisor, com as seguintes competências:

- I - Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades planejadas para o Estágio;
- II - Registrar a frequência dos discentes estagiários;
- III - Avaliar o desempenho do discente estagiário de acordo com o definido no Projeto Pedagógico do curso;
- IV - Apresentar sugestões de melhoria do desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 23- As Diretrizes Básicas para o Estágio Curricular devem constar no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UEPA, observando os seguintes itens:

- I - Da finalidade;
- II - Dos objetivos;
- III - Das competências e habilidades;
- IV - Das áreas do estágio;
- V - Do Estágio Obrigatório.

VI - Do Estágio Não Obrigatório;

VII - Das atribuições:

- Da UEPA;
- Da Coordenação de Núcleo de Estágios dos Centros;
- Do Coordenador de Estágio do Curso;
- Do Supervisor de Estágio;
- Do Estagiário;
- Da Unidade Concedente;

VIII - Do acompanhamento e orientação;

IX - Da avaliação e aprovação.

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 24 - Para fins de integralização curricular, os alunos matriculados em seus respectivos cursos deverão realizar o Estágio Curricular Obrigatório.

§1º - O Estágio Curricular Obrigatório terá duração mínima equivalente à carga horária total necessária para atender requisito de aprovação e obtenção de diploma, de acordo com o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação e no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 25 - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do curso.

§2º - Se o Projeto Pedagógico do curso prevê verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária diária do estágio poderá ser reduzida e para tal deverá ser previsto no termo de compromisso.

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 26 - O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser realizado pelo aluno, desde que em área compatível com o Curso que esteja matriculado.

Art. 27 O Estágio Curricular Não Obrigatório deverá ser formalizado por meio de termo de compromisso e deverá constar a descrição de todas as atividades/ações a serem desempenhadas pelo discente/estagiário, na forma da legislação vigente.

Art. 28 - O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá, preferencialmente, ter duração de 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos, sob pena de nulidade do Termo de Compromisso celebrado entre o aluno e a parte concedente do estágio, com interveniência da UEPA.

Art. 29 - A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§1º - Se o Projeto Pedagógico do curso prevê verificação de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária diária do estágio poderá ser reduzida desde de que previsto no termo de compromisso.

§2º - No período de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente de estágio, sempre com a interveniência da UEPA.

§3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 30 - O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, e a carga horária poderá ser acrescida a carga horária regular e obrigatória, quando previsto no Projeto Pedagógico do curso e observando os seguintes termos:

- I - A existência de termo de compromisso firmado entre as empresas/instituições de natureza pública ou privada, discente e a UEPA;
- II - A carga horária de trabalhos específicos, de pesquisa, extensão ou estágio de férias, em áreas afins, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso;
- III - O vínculo do aluno com a Empresa/Instituição desde que as atividades sejam desenvolvidas em setores relacionados com a área de estágio proposta no Projeto Pedagógico e com devido acompanhamento da Coordenação de Estágio do Curso;
- IV - O estágio poderá assumir a forma de atividades de extensão, podendo ser aproveitada em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária por semestre ou anual, mediante a participação, devidamente comprovada, do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, respeitando-se as normas inerentes às atividades extensionistas da UEPA e as especificidades verificadas no Projeto Pedagógico do curso.

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO

Art. 31 - Os Agentes de Integração são organizações que auxiliam as Instituições de Ensino e seus alunos na obtenção e acompanhamento dos estágios. Contribuem de forma significativa para a disponibilização de um maior número de estágios com o conhecimento e habilidades adquiridos em sala de aula, junto às empresas conveniadas ou não conveniadas.

§1º - A UEPA poderá firmar convênio com serviços de Agentes de Integração públicos ou privados.

§2º - A análise do convênio a ser firmado com os Agentes de Integração deverá ser feita pelos órgãos competentes da UEPA.

Art. 32 - Os Agentes de Integração poderão atuar com a finalidade de:

- I - Identificar as oportunidades de Estágios Curriculares junto à pessoa jurídica de direito público e privado;
- II - Auxiliar na agilização da documentação necessária para a realização do estágio;
- III - Prestar serviço de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas e outros solicitados pela Coordenação de Estágio;
- IV - Coparticipar com a Coordenação de Estágio, no esforço de viabilizar estágios curriculares.

Art. 33 - Poderão ser firmados Convênios entre UEPA e a Instituição/Empresa definido como Campo de Estágio (pessoas de direito jurídico público e privado).

§1º - O Convênio que trata o "caput" do artigo deve ser celebrado pelo Reitor, ou a quem designar, como representante legal da UEPA e o representante legal da Instituição/Empresa concedente do Estágio.

- I - A formalização de convênios pela UEPA deve ter a vigência mínima, preferencialmente, de 05 (cinco) anos;
- II - Cabe a UEPA cumprir as normas da Instituição/Empresa concedente do Estágio;
- III - A Instituição concedente do Estágio ou o agente de integração ou a UEPA devem garantir o seguro contra acidentes pessoais ao estagiário;
- IV - A Instituição concedente do Estágio deve garantir condições de aprendizagem ao estagiário na área de sua formação;
- V - Oferecer supervisão ao estagiário por técnico da área de formação e possibilitar supervisão pelo docente – supervisor;
- VI - Colaborar com as atividades de qualificação periódica do Estágio conforme normas da UEPA.

§2º - Os discentes da UEPA que cumprem estágio em unidades da própria universidade, na forma do inciso III - art. 20, é dispensada a celebração de convênio.

Art. 34 - De acordo com a legislação, a realização de Estágio Curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 35 - A Instituição concedente do Estágio poderá conceder auxílio financeiro ao estagiário a título de bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de Estágio Curricular Não Obrigatório.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 36- O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o discente e o órgão concedente, com interveniência obrigatória da UEPA, deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- I - Identificação da UEPA, do estagiário, Curso e representante legal da empresa concedente;
- II - Qualificação e assinatura das partes envolvidas: Empresa e UEPA;
- III - Nome da Companhia Seguradora e número da apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- IV - Compatibilização entre o Curso do estagiário e atividades desenvolvidas na Empresa;
- V - Data de início e término do Estágio;
- VI - Atividades a serem desenvolvidas e área de atuação dos mesmos;
- VII - Valor da bolsa, quando houver;
- VIII - Jornada Semanal.

Parágrafo Único - Caso essas condições não sejam atendidas fica descaracterizado o Estágio.

Art. 37 – No caso de discentes da UEPA que cumpram estágio em unidades administrativas da própria universidade, na forma do previsto no art. 33 desta Resolução.

O termo de compromisso do estágio que trata o caput deverá ser assinado:

- I. Pelo discente, na qualidade de beneficiário do estágio;
- II. Pelo representante do centro ou campus que administra o curso em que o discente está matriculado, na qualidade de representante da instituição de Ensino;
- III. O Reitor da UEPA, ou a quem designar, na qualidade de representante da instituição concedente.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 38- O Estágio Curricular Obrigatório realizado com aproveitamento pelo discente, será registrado no Histórico Escolar, com a possibilidade de emissão de certificado, desde que definido no Projeto Político-Pedagógico do curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos serão apreciados e decididos em primeira instância pelo Colegiado de Estágio da UEPA e em grau de recurso ao Conselho de Centro (CONCEN), do Centro de vinculação do curso, e em última instância ao Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 40 - Esta resolução deve estar em consonância com o decreto 1.941 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre estágio de estudante no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

ANEXO 06 – RESOLUÇÃO Nº 2629/2013 – APROVA AS NORMAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2629/13-CONSUN, 18 de Dezembro de 2013.

EMENTA: Aprova as Normas de Institucionalização dos Núcleos Docentes Estruturantes nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2010 e a Resolução nº 01/2010 da CONAES, do Ministério da Educação- MEC e os critérios definidos no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação, instituído pelo MEC, para fins de emissão de atos regulatórios – autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos; e a institucionalização de normas para a organização dos Núcleos Docentes Estruturantes nos Cursos de Graduação.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de Dezembro de 2013, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada as Normas de Institucionalização dos Núcleos Docentes Estruturantes nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará, de acordo com o processo nº 474424/2013-UEPA.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante – NDE, é um órgão consultivo de assessoramento e acompanhamento aos Cursos, e tem por finalidade elaborar, atualizar e acompanhar seus Projetos pedagógicos.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

1

- II – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- VI - Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso.

Art. 4º - Os Colegiados dos cursos de graduação da UEPA definirão regras para indicação, mandato e renovação dos docentes participantes do NDE que assegurem:

- I – mandato mínimo de 2 (dois) anos para os docentes integrantes, permitida uma recondução;
- II – renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;
- III – participação de docentes envolvidos no processo de criação do curso;
- IV – participação do coordenador do curso.

§1º A presidência do NDE será exercida pelo Coordenador do Curso.

Art. 5º - A constituição do NDE, deve obedecer os seguintes critérios:

- I - será constituído por 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II – ter pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral.

§1º Os Núcleos Docentes Estruturantes-NDEs dos cursos da UEPA poderão requisitar pessoal técnico necessário para auxiliar em suas atividades.

§2º - O disposto neste artigo se aplica aos docentes dos diversos campi desta Instituição, devendo ser alocada 2 (duas) horas semanais de atividade para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Compete ao presidente do NDE:

- I- Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II- Representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- III- Encaminhar as proposições do NDE para aprovação junto ao colegiado do curso;
- IV- Designar relator ou comissão para estudo de matéria proposta pelo NDE.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente membro do NDE por ele designado.

Art. 7º - Os Colegiados de cursos deverão formalizar os Núcleos Docentes Estruturantes até a data de protocolo de ato de regulação pertinente, conforme o estabelecido na Resolução Nº 482/2009-CEE/PA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 18 de Dezembro de 2013.


JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO UEPA ENADE



Universidade do Estado do Pará

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que à luz do Inciso IV do Art. 10 e do Inciso I Art. 17 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o processo de avaliação dos cursos da Universidade do Estado do Pará é de competência do órgão normativo do sistema estadual de ensino, Conselho Estadual de Educação do Pará, não havendo, até a presente data, termo de cooperação firmado entre o Estado do Pará e a União de acordo com o preconizado no Inciso VIII do Art. 9º da mesma Lei. Neste sentido, não há, à luz da legislação acima citada, obrigatoriedade dos estudantes desta Instituição de Ensino Superior, submeterem-se ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.

Belém 31 de outubro de 2013.

1993

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ana da Conceição Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UEPA
Portaria Nº 2167/2013

Manoel Carlos Silva de Oliveira
Diretor de Controle Acadêmico

Rua do Una 156, entre Djalma Dutra e José Pio
cep: 66050-540 / Fone/Fax: (91) 3244.5460
www.uepa.br

ANEXO 08 – RESOLUÇÃO 3365/2018 – CONSUN – CRITÉROS ADOTADOS NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F6C11.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)



RESOLUÇÃO Nº 3365/2018 – CONSUN, 19 de Setembro de 2018.

EMENTA: Aprova a Alteração da Resolução nº 2339/2011-CONSUN, que trata dos Critérios Adotados no Processo de Distribuição da Jornada de Trabalho dos Docentes da Universidade do Estado do Pará.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2018, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Resolução nº 2339/2011-CONSUN, que trata dos critérios adotados no processo de distribuição da jornada de trabalho dos docentes da Universidade do Estado do Pará, constante no processo nº 105230/2017-UEPA.

Art. 2º - O processo para lotação dos docentes da UEPA deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Os Coordenadores de Cursos deverão realizar a previsão de oferta de disciplinas/componentes curriculares e encaminhar nos Departamentos Acadêmicos até 90 (noventa) dias antes do término de cada período letivo;

II – Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar a lotação docente até 60 (sessenta) dias antes do início de cada período letivo seguinte, utilizando obrigatoriamente o SIGA, e encaminhar a ata de aprovação do pleno departamental à DDE/PROGRAD.

III – As Coordenações de curso, após a matrícula, deverão informar a quantidade de alunos em cada disciplina/componente curricular e horários de aulas dos professores no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA.

Art. 3º - Os docentes deverão ser lotados seguindo a ordem de critérios:

- a. Docentes efetivos;
- b. Maior regime de trabalho;
- c. Maior tempo de serviço;
- d. Maior produção científica, conforme pontuação da tabela de Tempo Integral (TIDE);
- e. Caso houver necessidade, deverão ser lotados os docentes temporários.

Parágrafo Único: Após a adoção dos procedimentos supramencionados e havendo ainda a necessidade da lotação de docente, esta deverá ser solicitada à DDE/PROGRAD, com a devida justificativa.

Art. 4º - Na lotação para os Campi da Interiorização deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – Os Chefes de Departamento deverão apresentar com antecedência uma lotação prévia aos Coordenadores locais, Coordenadores de Curso, Coordenadores Adjuntos dos Cursos (quando houver) sobre a disponibilidade de docentes considerando o Art. 3º e os critérios adotados abaixo:

- a) Obrigatoriamente os professores efetivos fixos do Campus;
- b) Professores da região de integração;
- c) Professores itinerantes;
- d) Docente temporário, caso houver necessidade.

II – Havendo justificada necessidade da contratação de docente temporário, os departamentos deverão solicitar à Direção do Centro a realização de processo seletivo simplificado por meio de edital público para a contratação de professor. No caso dos Campi do Interior o edital deve ser para modalidade professor Fixo do Campus e/ou região de integração. A solicitação deve seguir o fluxo de tramitação e o edital do processo de seleção deve ser previamente encaminhado a PROGRAD/DDE para fins de autorização pelo(a) Reitor(a) da UEPA.

III - Conforme determina o artigo 43, da Lei 6.839/2006, a contratação de docente temporário destina-se exclusivamente a atender a necessidade inadiável de ensino, podendo ocorrer somente quando for reconhecidamente impossível a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do Departamento, obedecendo ao Art. 5º desta resolução.

Art. 5º - Os procedimentos relacionados à lotação deverão observar o que se estabelece a Lei Nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Art. 93 do Estatuto da UEPA, no que se refere ao regime de trabalho;

I – Ao docente em Regime de Trabalho de Tempo Parcial (TP) de 20 (vinte) horas será atribuída à carga horária, entre 08 (oito) a 12 (doze) horas de aulas efetivas semanais.

§1º - Caso o docente não desenvolva atividades de pesquisa e/ou extensão na UEPA, deverá ser lotado com 12 (doze) horas.

II - Ao docente em Regime de Trabalho de Tempo Integral (TI) 40 (quarenta) horas e Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) será atribuída à carga horária entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas de aulas efetivas, com exceção dos artigos 6º a 10º;

§1º - Para os Docentes que atuam em disciplina/componentes curriculares modulares, os limites de carga horária são: 360 (trezentos e sessenta) a 480 (quatrocentos e oitenta) horas semestrais para RT 40 (quarenta) horas e 160 (cento e sessenta) a 240 (duzentos e quarenta) horas semestrais para RT 20 (vinte) horas;

§2º - Considera-se como aula efetiva as atividades docentes teóricas e/ou práticas ministradas em laboratório, campo, estágio supervisionado, residência, atividades integradas em saúde, definidas a partir da natureza de cada curso, preceptoria, tutoria, monitoria, Trabalhos de conclusão (TCC, TCA, TCR) podendo contabilizar o máximo de 3 (três) orientações por modalidade, resguardando o Art. 12º desta resolução.

Art. 6º – Aos docentes em cargo de Reitor, Vice-Reitor e Prô-Reitores fica facultada a lotação em aulas efetivas.

Art. 7º- Aos docentes em cargos de direção, vice-direção, coordenação de campus, coordenação de cursos de graduação, pós-graduação stricto-sensu, coordenador de COAD e chefia de departamento devem destinar o mínimo de 08 (oito) horas para aulas efetivas semanais.

Art. 8º - Os docentes em atividades de gestão não-comissionadas, com portaria de designação do(a) Reitor(a) ou Direção de Centro, que cumprem 20h de gestão – não comissionada deverão destinar o mínimo de 8 (oito) horas para aulas efetivas semanais, já os que cumprem 10h de gestão - não comissionada deverão destinar o mínimo de 12 (doze) horas para aulas efetivas semanais.

Parágrafo Único. Classificam-se como Gestão Não-comissionada as funções definidas no anexo I.

Art. 9º - Os docentes em tempo integral de 40 (quarenta) horas e/ou TIDE que estejam exercendo atividades de Coordenação de projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou ensino institucionalizados (com comprovação de relatório de execução) devem ter obrigatoriamente a carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas de aulas efetivas semanais durante a execução do projeto.

Parágrafo único: Professores sem atividades em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino e sem atividades de Gestão, deverão ser lotados com carga horária entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas de aulas efetivas semanais (máxima do R.T. de 40 (quarenta) horas).

Art. 10 - Os docentes efetivos vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu gratuito* devem destinar carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas aulas efetivas semanais, distribuídas no mínimo 50% (cinquenta por cento) à Graduação e as demais horas à Pós-Graduação.

Art. 11 - Todos os docentes, exceto os mencionados no Art. 6º, devem ministrar no mínimo uma disciplina ou componente curricular para os Cursos semestrais ou duas disciplinas para os Cursos anuais na graduação.

Art. 12 - Conforme o Art.162 do Regimento Geral da Universidade, 50% (cinquenta por cento) da carga horária de aulas efetivas deve ser destinados, obrigatoriamente, ao planejamento docente para graduação e 100% (cem por cento) para pós-graduação *Stricto Sensu*, sem prejuízo aos limites estabelecidos no Art. 5º, sendo contada na jornada de trabalho.

Art. 13 - O Regime de Trabalho (RT) docente será vinculado automaticamente à lotação no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA. A mudança do RT deverá ocorrer quando houver necessidade de aumento ou redução de carga horária (Art. 5º), cabendo ao Departamento e/ou a DDE, instruído de justificativa e após ciência do docente interessado, com anuência da PROGRAD para que tome as devidas providências legais.

Parágrafo único: O docente que se recusar a dar ciência ao documento de mudança de RT, será informado por meio de correspondência postal com aviso de recebimento ou endereço eletrônico.

Art. 14 – Os Chefes de Departamentos deverão registrar no SIGA somente as cargas horárias de disciplinas. Cabe ao docente registrar em seu Plano Individual de Trabalho - PIT, todas as atividades que serão desempenhadas no ano e/ou semestre letivo, previamente aprovadas no plano departamental.

Parágrafo Único: A participação em eventos locais, nacionais ou internacionais deverá ser previamente comunicada à chefia de departamento, bem como, apresentar o mapa de reposição de aulas à Coordenação de Curso.

Art. 15 – É vedada ao docente a alteração no horário e/ou, calendário de aulas sem anuência prévia da Coordenação de Curso e coordenação de Campus.

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

Parágrafo Único: Qualquer alteração no calendário de aula deverá ser autorizada obrigatoriamente pelos Departamentos e Coordenações de Curso que devem comunicar às Coordenações de Campi, Direção de Centro e DDE/PROGRAD através de documento formal.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 17 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 19 de Setembro de 2018.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor e Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

ATIVIDADE DE GESTÃO NÃO COMISSIONADA COM PORTARIA DO(A) REITOR(A)

Atividade	CH
Coordenador de Laboratório de Ensino ou Pesquisa	10h
Coordenador de Estágio por Curso	10h
Coordenador de TCC por Curso	10h
Coordenador de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão	10h
Coordenador e MINTER/DINTER	10h
Coordenador Institucional de Projetos que não recebam bolsas.	10h
Presidente de Comitê de Ética	10h
Presidente de Comissão de Trabalho	10h
Assessoria a Gestão Superior (Reitor e Vice-Reitor)	20h
Coordenadores Adjuntos de Cursos nos Campi de Interiorização	10h
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Docente - COPAD	10h
Coordenação de Escritório Modelo, Empresa Júnior ou Incubadora de Empresas	10h
Coordenador de Especialização Gratuita	10h
Coordenador de Pós <i>Strictu Sensu</i>	20h
Coordenador de Núcleo de Educação a Distância - NECAD	20h
Presidente do Colegiado de Residência Médica - COREME e da Multifuncional em Saúde - COREMU	10h
Coordenador de Programa de Residência em Saúde	10h
Sub Coordenadores em Ensino, Pesquisa e Extensão e Pós-Graduação da COAD	10h
Assessoria Linguística do Núcleo de Formação Indígena - NUFI	10h
Comissão de Avaliação Institucional de Cursos	10h
Coordenador Geral de Estágio por Centro	20h

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D0B8C.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

ANEXO II

**TABELA DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA ÀS OUTRAS ATIVIDADES
ACADÊMICAS NÃO COMPUTADAS COMO CARGA HORÁRIA DE AULAS EFETIVAS**

ATIVIDADE CARGA HORÁRIA DESTINADA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
– Executor integrante de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	4 horas semanais não cumulativas.
– Professor-membro de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comitê de Ética no uso de Animais	(04 horas semanais, com resolução atualizada anualmente (não cumulativa))
– Professor-Presidente e/ou Professor-membro de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; – Professor-Presidente e/ou Professor-membro de Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal; – Professor-Presidente e/ou Professor-membro de Comissão de Avaliação de Trabalho de Tempo Integral TIDE e demais Comissões não permanente institucionalizadas.	(02 horas semanais, com resolução atualizada anualmente.)
– Professor- participação do CONSUN.	(04 horas semanais)
– Professor-Presidente e/ou Professor-membro de Comissão de Elaboração ou Reformulação de Projeto Curso de Graduação e Pós-graduação Lato gratuito e Stricto Sensu.	02 horas semanais (não cumulativa).
– Coordenação de disciplina/Componente curricular/Eixo Temático.	02 horas semanais quando houver pelo menos 04 docentes ligados à disciplina / Componente curricular.
– Participação em Reunião de Departamento, Colegiado de Curso, Conselho de Centro, Colegiado de Campus.	02 horas semanais não cumulativas.
– Orientador de TCC/TCE e TCA quando este não for disciplina.	(2 horas semanais por orientação com máximo de 03.)
– Professor membro da COPAD.	02 horas semanais não cumulativas.
– Líder de Grupo de Pesquisa ou Extensão Institucionalizado.	02 horas semanais.
– Coordenador de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão Institucionalizado.	(06 horas semanais, na duração o projeto.)
– Professor Supervisor de Estágio não obrigatório.	(04 horas semanais.)
– Membro de Núcleo Docente Estruturante - NDE	(02 horas semanais)

EM 24/01/2022 23:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFA138E6EF3F69C1.21E7F14C6123659A.E39B5CD9DD5D05BC.004C43723BC473D1 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Mariana Pereira Carneiro (Lei 11.419/2006)

Fórmula que será assimilada pelo SIGA.

As atividades de docência serão distribuídas de acordo com a fórmula abaixo:

- Atividades de Ensino (AE)
- Atividades de Pesquisa (AP)
- Atividades de Extensão (AEX)
- Atividades de Gestão (AG)
- Atividades de Representação (AR)
- Atividades de Formação Continuada (AFC)

O cálculo da carga horária será feito da seguinte forma:

$$AE+AP+AEX+AG+AR+AFC = 40$$

Sendo AE entre 18 e 24 horas e:

- 1) $TG + TPG > = 8$, se Docente em Cargo de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Campus de Interiorização, coordenador de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e chefia de departamentos (Art. 7º).
- 2) $TG + TPG > = 8$, se Docente em Cargo de Gestão Não Commissionada de 20h (Art. 8º).
 $TG + TPG > = 12$, se Docente em Cargo de Gestão Não Commissionada de 10h (Art. 8º).
- 3) $TG + TPG > = 8$, se Docente Coord. Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (Art. 9º).
- 4) $TG + TPG > = 8$, se Docente de Programa de Pós-Graduação (Art. 10º).
- 5) $TG + TPG > = 18$, se não estiver incluso em nenhuma situação anterior (parágrafo único, Art. 8º).

Onde $TG + TPG$ (Turma de Graduação + Turma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*) = AuEf (Aulas Efetivas).